

**ATA DA
9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 04 de maio de 2023, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

APROVAÇÃO DA ATA DA 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 08 DE FEVEREIRO DE 2023. -----

2.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO “REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO”. (DGOU) -----

2.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REVISÃO DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS E TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE: (DECS/DE) -----

A) REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACESSO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES; -----

B) REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO EM TRANSPORTES ESCOLARES; -----

C) REGULAMENTO MUNICIPAL RELATIVO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. -----

2.3 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS E TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE. (GT/GVEV) -----

2.4 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA INTERVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DECS/DCS) -----

3.1 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, E APROVAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA E A RESPECTIVA ADENDA - RATIFICAÇÃO. (DECS/GS) -----

3.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DA VERTENTE SUL, REFERENTE AO ANO DE 2022. (DGOU/GPRUAC) -----

3.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA NA RUA D. AFONSO HENRIQUES - PÓVOA DE SANTO ADRIÃO. (DOMH/DIEM) -----

3.4 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, INÍCIO DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E NOMEAÇÃO DO JÚRI DA EMPREITADA “LIGAÇÃO DA T14 À AMADORA E RESTABELECIMENTO NO CASAL DO RATO - PONTINHA”. (DOMH) -----

3.5 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, INÍCIO DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E NOMEAÇÃO DO JÚRI DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE URBANA DO RIO DA COSTA – ODIVELAS”. (DOMH) -----

3.6 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO MERCADO, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES HABITACIONAIS DE TIPOLOGIA T3. (DOMH/DH) -----

3.7 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO MERCADO, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES HABITACIONAIS DE TIPOLOGIA T3. (DOMH/DH) -----

3.8 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA. (DECS/DCS) -----

4.1 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS, NO ÂMBITO DAS MARCHAS POPULARES – ARRAIAL POPULAR, A REALIZAR NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023. (DDCT/DCT) -----

Deliberado, por unanimidade, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2023/10186, de-27-

5.1 - PROPOSTA DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E 1 CONTADOR PARA A RUA DO ALVAJAR, VIVENDA CLÉRIGO - BAIRRO ALVAJAR – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

5.2 - PROPOSTA DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ZONA B DAS GRANJAS NOVAS DE CIMA – UNIÃO DAS FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

5.2 - PROPOSTA DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ZONA C DAS GRANJAS NOVAS DE CIMA – UNIÃO DAS FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

5.4 - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALVARÁ DE LOTEAMENTO 6/93 – LOTE 3 - UNIÃO DAS FREGUESIA DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DLOP) -----

5.5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2013 - BAIRRO SERRA CHÃ - LOTES 14 E 16 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

A Reunião iniciou-se com as seguintes presenças: -----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores: -----

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----

MARCO PAULO LEMOS PINA -----

ANA SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS -----

FRANCISCO JOSÉ LOURENÇO BAPTISTA -----

MARIA DA LUZ NOGUEIRA -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----

NUNO PAULO DE SA CARNEIRO BEIRÃO -----

JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO -----

CARLA PATRÍCIA GONÇALVES NAZARETH -----

O Senhor Vereador Fernando Paíño não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia 03 de maio de 2023, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 39.130.984,15 (trinta e nove milhões, cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Relatório de janeiro a dezembro – PAMO eixo social 2022. -----

- 15.º Relatório GTCIMO. -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Vereador Nuno Beirão apresentou uma **Recomendação** sobre “**Criação de um Grupo de Trabalho para Análise dos Resultados à Gestão dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures Odivelas**” (SIMAR) que seguidamente se transcreve: -----

“Bom dia, Senhor Presidente, senhores e senhoras vereadoras, trabalhadoras do município, público presente e todos aqueles que nos acompanham através do Youtube. -----

Senhor Presidente, tenho duas questões para apresentar neste PAOD. Uma delas prende-se com a notícia da construção da esquadra da PSP em Odivelas que, segundo a notícia, terá um custo de 9,5 milhões de euros. -----

A pergunta que gostaríamos de colocar é: qual a comparticipação do município nesta obra? -----

A segunda questão prende-se com um mail de um munícipe das Granjas Novas e, de acordo com o que o munícipe refere, já por várias vezes foi colocada esta situação à Câmara e, ao que parece, não terá havido resposta. A questão prende-se com o estado em que se encontram as ruas, que já são da responsabilidade municipal desde 2019, data em que, por parte da Câmara Municipal, foi realizada a receção definitiva. -----

Para já é tudo. “-----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Cumprimento o Sr. Presidente, restante Executivo Municipal, funcionários municipais, pessoas que nos acompanham através do Youtube. A questão que tenho para colocar é a seguinte: no início deste ano, arrancou na Urbanização do Jardim da Amoreira, e noutros locais no concelho, um projeto conduzido pelos SIMAR de recolha de resíduos orgânicos. Na altura os SIMAR entregaram um folheto que explica como se irá processar a recolha, bem como, um contentor para recolha individual a cada morador e um contentor em cada prédio. Todos sabemos que existem metas nacionais que têm de ser cumpridas, que decorrem de metas europeias, relativamente à necessidade de recolha de resíduos orgânicos, certo é que desde o início o projeto não foi bem acolhido pela população, de forma fundamentada, percebendo que havia um potencial para que -----

as coisas não corresse bem. Decorridos vários meses sobre o arranque deste projeto existe uma desmotivação generalizada, reclamações, pessoas que não estão a cumprir. Esta situação de rejeição deve merecer toda a atenção, porque volto a repetir estão em causa metas nacionais e europeias que todos os países são convocados a cumprir. -----

É importante perceber o que está a correr mal, perceber se o modelo adotado é o mais correto e o que mais se adequa, o que pode ser melhorado, rever a periodicidade da recolha, na medida em que as duas vezes por semana, (terças e sextas-feiras, é provavelmente insuficiente e mesmo essa periodicidade não é cumprida). Estamos a falar de resíduos orgânicos, que entram facilmente em decomposição, e com o tempo quente mais facilmente se decompõem, pelo que não assegurar com regularidade a recolha, atendendo à opção tomada da recolha individual, é impor às pessoas um processo, que já se percebeu, decorridos vários meses, está em processo de rejeição, o que compromete à partida os objetivos do projeto. Mesmo as pessoas com mais sensibilidade para as questões ambientais e para a necessidade de separação de resíduos rejeitam a ideia de ter no seu prédio contentores que propagam mau cheiro, porque contêm resíduos, se estes se mantiverem vários dias sem serem recolhidos. A questão que coloco era perceber que informação é que a Câmara Municipal tem sobre a execução deste projeto, o que está a pensar fazer para melhorar os níveis de aceitação junto da população, porque foi esta metodologia a escolhida para efeitos de recolha de resíduos orgânicos e não outras metodologias que estão implementadas noutros sítios do País, quando irá ser alargado a outras urbanizações do Concelho? -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Senhor Presidente, solicitámos os relatórios de execução do Eixo da Cultura e do Social. Falta-nos neste momento rececionar o Relatório de execução do Eixo da Cultura. -----

Solicitámos também, no âmbito do PAMO, a cedência de transporte desde 2019 a 2022, cuja informação não foi disponibilizada. Houve a pandemia, mas a vida continuou. -----

Entretanto, enviámos um requerimento a solicitar esta informação.” -----

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos às questões colocadas que seguidamente se transcrevem: - -----

“Ainda não foi enviada. Houve a informação que já foi enviada, hoje mesmo temos um relatório do PAMO, penso que no âmbito do eixo social. Têm vindo em cadência, recordei que já veio a nível do desporto, até tenho a noção que também já veio da cultura, mas não tenho a certeza da data, e assim sendo peço ao senhor Vereador que possa encaminhar. -----

Quero dizer à senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira que, relativamente à comparticipação da Divisão Policial, o Estado tem feito acordos com os vários Municípios do País neste âmbito para a comparticipação

ser 50/50. É o que vai acontecer na Esquadra da Pontinha. No entanto na Divisão Policial de Odivelas, por tratar-se de um investimento e de um equipamento estratégico para o País, e em particular para a Área Metropolitana de Lisboa o Município de Odivelas vai comparticipar com 40% e o Estado com 60%. ----- Estamos a falar de 3,8 milhões de euros, se as minhas contas não estiverem erradas, portanto 40% são 3,8 milhões por parte do Município de Odivelas e 5,7 milhões de euros por parte do Ministério das Infraestruturas. Mais trezentos mil euros para cada uma das partes para a Esquadra da Pontinha. Estamos a falar de 4,1 milhões de euros de investimento por parte do Município de Odivelas e seis milhões de euros por parte do Estado. -----

Há questões que são políticas, percebo a vossa posição, mas percebiam que também foi assim com outros Municípios. Por exemplo, o Comando de Vila Real e a Esquadra de Bucelas, o acordo com a Câmara Municipal de Loures dos 50/50, e tem sido assim, foi o acordo possível. -----

Relativamente ao email do município, eu próprio tive a oportunidade de responder. Nós o ano passado lançámos muitos concursos, a nível de repavimentação de vias. Como a senhora Vereadora se recorda, o ano passado foi um ano muito marcado pela volatilidade de mercado, principalmente ao nível dos derivados de petróleo, tivemos muitos concursos desertos. Entretanto o mercado estabilizou, lançámos novos concursos e, neste momento, estão em curso quase dois milhões de euros em pavimentos no Concelho. -----

Penso que até ao final do ano a intervenção será feita. Estão a decorrer questões que não podemos ultrapassar no âmbito do Código dos Contratos Públicos. O ano de 2022 foi um ano pouco realizador, ou seja, com pouca execução a este nível, pelas razões que acabei de invocar. À medida que nós lançávamos o concurso, já o mercado tinha alterado de uma forma abrupta, relançávamos, etc... Agora, finalmente, houve uma estabilização de preços. -----

Digo apenas, como nota, porque depois vou passar a palavra à senhora Administradora Corália Rodrigues, ou ao senhor Vereador, para que possam dar mais alguma informação, relativamente ao projeto bio resíduos que Portugal apresentou agora no PERSU 20/30. Tem havido na Área Metropolitana de Lisboa, em várias freguesias, projetos piloto e estamos a ser muito pressionados, por parte da União Europeia, para o cumprimento das metas. Os resíduos vão ser, na próxima década, uma das áreas em que, para não existirem aumentos mais significativos, se vai exigir às pessoas vários mecanismos de reciclagem e tratamento. Vai-se exigir a entrega da garrafa e recuperar o valor da tara, que já existe. Vai existir um conjunto de mecanismos para tentar promover aquilo que é a circularidade ambiental. -----

Refiro que o projeto foi, aqui, iniciado no Jardim da Amoreira. Claro que há sempre um período de resistência, claro que tem de haver uma explicação e uma justificação, porque muitas vezes as pessoas, porque não estão informadas, não estão despertas para isto nem disponíveis. Houve a necessidade, face a algumas reclamações, de realizar reuniões de esclarecimento com alguns representantes. Acompanhei uma reunião dessas, penso que o mês passado. Não sei se os senhores Vereadores, Edgar Valles ou João Paulo António,

pretendem dar mais alguma informação ou até a senhora Administradora, mas penso que a situação, neste momento, está estabilizada e a ideia é expandir noutras áreas com maior densidade inicialmente.” -----

O Senhor Vereador Edgar Valles proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Presidente, dou-lhe apenas uma nota, está naturalmente a existir alguma resistência por parte de algumas pessoas. Um dos constrangimentos que foi verificado e a escolha destas zonas para integrar este projeto piloto, que resulta também de uma candidatura que foi ganha (como diz o Sr. Presidente) de metas que têm de ser cumpridas, mas a resistência é sobretudo, porque estes contentores do bio resíduos têm de estar instalados nas chamadas arrecadações de lixo. Como certamente tem conhecimento, existe nos prédios de Lisboa e que é obrigatório. Só existe nos edifícios mais novos e que exige ou é necessário que haja alguém que faça esse trabalho de pôr o contentor fora da arrecadação, pondo-o acessível para a recolha. Quem conhece Lisboa sabe que muitas vezes isso existe, desde logo com a porteira em alguns edifícios e é essa a resistência que está a ser sentida, na questão de quem coloca o contentor fora e a organização do próprio edifício ou do condomínio para conseguir ter essa disponibilização. A informação que temos é que a resistência está a ser pontual, o saldo está a ser francamente positivo, mas é uma situação que temos vindo a acompanhar.”-----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Como referi na minha intervenção, estes tipos de projetos decorrem de metas europeias que têm de ser cumpridas e relativamente às quais Portugal tem um longo caminho a percorrer. Isso é um dado objetivo e incontestável. A questão que se coloca é que não basta perante processos destes dizer que as pessoas têm resistência. É importante perceber porquê. As pessoas têm resistência porque provavelmente não foi feito um processo adequado de esclarecimento, de divulgação pública, de sensibilização para matérias que como acabei de referir decorrem de metas europeias que Portugal tem de cumprir. É fundamental os serviços manifestarem disponibilidade, durante a fase de implementação de um projeto, para acompanhar e esclarecer questões. Ao invés, sabemos que os moradores pediram reuniões que foram marcadas e desmarcadas. Isto passados vários meses depois do processo estar em implementação. Neste tempo que decorre sem resposta vai crescendo o descontentamento, e a resistência de que falava há pouco o vereador. Depois não foi respondido se foram equacionadas outras soluções. Noutros concelhos a solução passa por distribuir às pessoas sacos, nos quais as pessoas colocam os seus resíduos, sacos que depois são colocados em contentores próprios em zona de recolha coletiva. São sacos que são próprios e que se diferenciam dos outros resíduos e depois através de um sistema de leitura ótica são identificados como sacos de resíduos orgânicos. Este projeto está a decorrer em Carcavelos. Os sacos são distribuídos gratuitamente e são

deixados em contentores que estão situados em zonas públicas. Em Odivelas a solução foi a recolha individual e deposição no contentor do prédio. Em zonas mais antigas, onde os prédios não têm a casa para o lixo, como se irá passar? Queria informação sobre isso, temos direito enquanto eleitos a perceber como e quando o projeto vai evoluir, para outras zonas do Concelho, como vai ser assegurado nas zonas de prédios que são mais antigos e não têm a obrigatoriedade de terem esse espaço próprio. Pretendemos também informação sobre a execução, indicadores de execução, metas esperadas e alcançadas, para aferir o que o Sr. Vereador refere estar a correr muito bem. Não basta dizer que está a correr muito bem, assim como não é suficiente dizer que as pessoas têm resistência. As pessoas criam resistências a processos que não são bem concretizados, e essa resistência tende a aumentar quando a comunicação com as pessoas falha e não são dadas respostas a questões concretas.” -----

O Senhor Vereador Edgar Valles proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Obrigado, Sr. Presidente. Agradeço à Sra. Vereadora os conselhos que dá sobre este projeto, falar com as pessoas, dar-lhes folhetos. A Sra. Vereadora fala com grande conhecimento de causa, certamente também está a viver este projeto na área da sua residência, mas tudo o que diz é totalmente falso, todas as grandes ideias que está aqui a partilhar do que deve ser feito, os folhetos, as reuniões com os munícipes, tudo isso foi feito. Houve pontualmente situações de edifícios onde essas reuniões não existiram por dificuldade de agenda com os condóminos, marcaram data, essas reuniões existiram na grande maioria dos edifícios, os folhetos foram enviados, a informação foi dada. Poderá acontecer que pontualmente, talvez no edifício onde a Sra. Vereadora reside isso possa não ter acontecido, mas na grande maioria dos locais onde este projeto piloto está a ser implementado, todas as sugestões que a Sra. Vereadora está a dar que deveriam ser implementadas, foram de facto realizadas. Dar-lhe também nota, quando refere a questão dos sacos da leitura de código de barras, não estará certamente a falar da Valorsul, está a misturar TratoLixo com a Valorsul, é na TratoLixo que essa situação que descreve dos sacos distribuídos da leitura dos códigos de barras está a ser efetuada, nós não estamos com a TratoLixo, estamos com a Valorsul, onde não é essa a metodologia que está a ser utilizada. Fica uma ideia para o Dr. Fernando Ferreira, talvez importar esta metodologia da TratoLixo para a Valorsul. Na Valorsul a metodologia que está a ser utilizada, como terá sido dito aqui também contentorização para os bios resíduos, como diz, se calhar 2 vezes por semana poderá não ser suficiente. Está a ser avaliado em grupo de trabalho, há um relatório que está a ser feito e que eu me comprometo desde já a partilhar consigo Sra. Vereadora e com o restante executivo logo que possível. Como lhe digo a informação que temos é que estão a haver alguns constrangimentos pontuais, é uma situação que está em fase de testes, que está em evolução, o quadro como sempre não é tão negro como a Sra. Vereadora tenta pintar, mas fica aqui o registo, estava a confundir TratoLixo com a Valorsul e essas reuniões, os folhetos, as reuniões de condóminos, tudo isso está a acontecer, talvez não em determinados edifícios, porque alguns

não tiveram disponibilidade de agenda, mas está de facto a ser feito pelos SIMAR.”-----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Ficamos à espera do relatório de acompanhamento e execução do projeto em si. Sobre o grau de conhecimento que o Vereador manifesta sobre as questões que estão a acontecer no Concelho não vou obviamente fazer comentários. É a sua visão. Sobre a minha morada, é um dado objetivo, não é no Jardim da Amoreira. Sabe, quando os Vereadores vêm expor questões em Reunião de Câmara, não é para resolver os problemas da sua rua. Somos eleitos no Concelho, a abrangência é maior. Espero tê-lo ajudado. Ficamos à espera de informação sobre este projeto e desejamos, obviamente, ao contrário daquilo que aqui foi dito, que o mesmo venha a decorrer da melhor forma.” -----

O Senhor Vereador Edgar Valles proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Peço desculpa, temos assuntos mais importantes para discutir. Dou-lhe também nota, que apenas tomei posse há dias, portanto, não posso responder por falta de relatórios que tenham chegado, mas este comprometo-me Sra. Vereadora que irei fazer-lhe chegar. Relativamente à morada, esclarecer que este projeto piloto não está apenas no Jardim da Amoreira, está em 20 outros locais do nosso concelho e do concelho de Loures, portanto, não se cinge apenas à urbanização Jardim da Amoreira, assim como, não se cingem também os constrangimentos ou os sucessos que o próprio projeto está a ter.” -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Tenho experiência e contacto com essa frente ribeirinha desde 2008, quando foi a inauguração da primeira fase do Rio da Costa. -----

Foi realmente um projeto muito importante para o Partido Socialista. Mais do que uma intervenção necessária e importante, foi feita com usufruto e intervenção da população. Desde então, não se passou um único ano que não tivessem existido intervenções, ou por competências delegadas em mim, através do Ambiente e agora com o Senhor Vereador João António. -----

Recordo-me de conversar com o Engenheiro Luís Jorge sobre as dificuldades de implementação na primeira fase e numa segunda fase já com melhor iluminação para atuação neste projeto, que é realmente nobre e que congratulo não apenas enquanto eleita, mas sobretudo como utilizadora.” -----

O Senhor Presidente colocou à votação a admissão, para discussão, da **Recomendação** sobre “**Criação de um Grupo de Trabalho para Análise dos Resultados à Gestão dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures Odivelas**” (SIMAR), tendo sido **aprovada por unanimidade**. -----

O Senhor Presidente colocou à votação a **Recomendação** sobre “**Criação de um Grupo de Trabalho para Análise dos Resultados à Gestão dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures Odivelas**” (SIMAR), tendo sido **rejeitada por maioria, com os votos contra do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores do PS e da Senhora Vereadora da CDU e a abstenção dos Senhores Vereadores do PPD/PSD e o voto a favor do Senhor Vereador do Chega**. -----

A **Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira**, apresentou uma **declaração e voto** que seguidamente se transcreve: -----

“Revemo-nos nas palavras que o Senhor Presidente referiu a propósito desta proposta. Contudo, queria acrescentar, e se calhar aconselhar, que o Partido proponente se informe melhor. -----

A gestão dos SIMAR, no período a que se refere, aliás desde o período da sua constituição, é uma gestão partilhada pelas duas Câmaras Municipais, Loures e Odivelas, com rotatividade do Presidente do Conselho de Administração e com um Conselho de Administração constituído pelas duas Câmaras Municipais. -----

Portanto, a referência explícita à gestão CDU, visará provavelmente um outro objetivo que é o ataque à CDU. Nós lidamos muito bem com isso. -----

Deixar clarificado que a gestão foi conjunta e a análise foi sempre discutida aqui e nos órgãos respetivos, Assembleias Municipais, executivo de ambas as Câmaras Municipais. Portanto, não há qualquer tipo de receio ou constrangimento, a verdade é que ambas as autarquias, fiscalizam tudo. -----

Há que chamar as coisas pelos nomes que elas efetivamente têm. Efetivamente os SIMAR nunca foram uma gestão exclusiva da Câmara Municipal de Loures. -----

Foi sim, o impulso da Câmara Municipal de Loures, foi determinante para a sua constituição, isso sim, vale a pena ir ver a história daquilo que estava para acontecer nos conselhos de Loures e Odivelas antes da constituição dos SIMAR.” -----

O Senhor Presidente, apresentou uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“O Partido Socialista vai votar contra e eu explico. Este debate aqui foi a prova viva do que estamos a fazer. Ou seja, criar um grupo de trabalho quando quinzenalmente temos a oportunidade de abordar o assunto dos SIMAR; quando semestralmente os relatórios e contas, ao abrigo das disposições legais, são trazidos a esta esfera; quando temos a administração dos SIMAR com o senhor Vice-Presidente e com a Dra. Corália Rodrigues mandatados e disponíveis para responder a todas as questões, penso que será algo redundante estarmos a criar mais um grupo de trabalho que acaba por ser inócuo e pouco eficiente. -----
Assistimos hoje, aqui ao vivo, à fiscalização daquele que é o trabalho dos SIMAR e por isso, naturalmente, aceitámos a admissão desse documento, mas votámos contra a criação deste grupo de trabalho.” -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I - APROVAÇÃO DE ATAS -----

APROVAÇÃO DA ATA DA 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 08 DE FEVEREIRO DE 2023. -----

Deliberado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 3.ª Reunião Ordinária, da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 08 de fevereiro de 2023. -----

2.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO “REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO”. (DGOU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1084, de 18-04-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, determinou, desde o seu início, no seu artigo 3.º que cada autarquia, no exercício do seu poder regulamentar próprio, deva aprovar regulamentos municipais de urbanização e ou edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação da caução, que nos termos da Lei sejam devidas pela realização de operações urbanísticas. O primeiro RMEU do Município de Odivelas foi publicado em Diário da República a 14 de maio de 2003 e alterado pelas publicações em Diário da República de 24 de junho de 2009, 13 de setembro de 2012 e 29 março de 2019. Atenta a permanente monitorização dos procedimentos tendentes a adaptar sistematicamente este Regulamento quer às sucessivas alterações legislativas, às alterações do léxico urbanístico, às alterações das dinâmicas dos mercados da construção e ainda à sua adaptação aos sistemas eletrónicos em utilização no Município, verificou-se uma vez mais, a necessidade de proceder a alterações e ajustes ao Regulamento em vigor. Nas atribuições das Câmaras Municipais e em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, encontra-se a competência para “Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos ao Município, bem como aprovar os regulamentos internos”. Em face ao exposto e em conformidade com as orientações contidas na circular 06/DM/2018, proponho o encaminhamento ao Sr. Presidente com vista ao envio a reunião de Câmara para deliberação sobre o início do procedimento de alteração do “Regulamento Municipal Edificação e Urbanização” em vigor, tendo em conta que, o início do procedimento ocorre na data da deliberação camarária, devendo esta ser publicitada na Internet, no sítio institucional do Município, com a informação de que os interessados com legitimidade processual podem, no prazo de 10 dias a contar da publicitação, constituir-se como tal no respetivo procedimento, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e apresentar contributos para a revisão do regulamento, nos termos do disposto do artigo 68º do CPA.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do Senhor Vereador da bancada do Chega, a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e da Senhora Vereadora da bancada da CDU, o Início do Procedimento de Revisão do “Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização”, conforme informação acima referida. -----

2.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REVISÃO DOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS E TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE: (DECS/DE) ----- ----- -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/2872, de 21-04-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: ----- ----- -----

“O regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, veio consagrar um conjunto de atribuições dos municípios, designadamente a área da educação. -----

Por sua vez, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – veio a estabelecer um conjunto de novas competências no domínio, entre outros, da educação para os municípios. -----

A concretização do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, veio a ser efetivada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. -----

Considerando todo o contexto anterior o Município de Odivelas fez aprovar os regulamentos seguintes: -----

- Regulamento n.º 794/2019, Regulamento Municipal de Apoio em Transportes Escolares (publicado no D.R., 2ª série, de 10 de outubro de 2019); -----
- Regulamento n.º 818/2019, Regulamento Municipal de acesso e Funcionamento do Serviço de -----
Refeições Escolares (publicado no D.R., 2ª série, de 18 de outubro de 2019); -----
- Regulamento n.º 793/2019, Regulamento Municipal relativo às Normas de Funcionamento das ----
Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar. -----

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Decorrido o período de concretização gradual do quadro de transferência de competências definido no referido Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e considerando a experiência acumulada na execução dos referidos regulamentos importa proceder a alguns ajustamentos, que se prendem com a necessidade de clarificar e agilizar a relação com os Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada, ao nível da transferência de verbas, prestação de contas e atualização de alguns dos montantes a transferir. -----

Considerando que o recente Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos, pretende-se que o procedimento de alteração dos regulamentos em causa possa contar com a maior participação possível dos interessados. -----

Decorrido o prazo dos dez úteis com seu término no passado dia 05 de abril, com a respetiva publicitação no sítio institucional do Município e não existindo constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos em apreço, propõe-se que: -----

Ao abrigo do estabelecido na alínea hh), n.º 1, art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal delibera: -----

- 1) Aprovação de Alteração dos Regulamentos Municipais: -----
 - Regulamento Municipal de Acesso e Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares, -----
 - Regulamento Municipal de Apoio em Transportes Escolares, -----
 - Regulamento Municipal de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

A Senhora Vereadora Carla Nazareth fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, funcionários que nos acompanham e público que nos assiste. Venho só dar aqui uma nota até porque as refeições escolares já foram aqui bastante faladas no passado por causa da questão da refeição vegetariana uma vez por mês, não tendo nada contra acaba por não ser muito adequado que o mesmo invalide que uma criança que não segue esse tipo de refeição não possa nesses dias manter a sua alimentação normal em casa, e dar aqui nota de que da mesma forma como, e bem, se tenta criar alguns hábitos alimentares saudáveis, apesar de que saudável não é apenas comer comida vegetariana ou vegana, mas sim ter uma alimentação equilibrada de acordo com a roda dos alimentos em que cada prato seja composto, além da proteína animal por verduras e legumes, mas dar aqui nota que da mesma forma que nos preocupamos com a alimentação saudável eventualmente também deveríamos ter aqui algum cuidado quando na ementa nos aparece para crianças de pré-escolar e de primeiro ciclo básico refeições, como por exemplo, carne com chouriço, ou seja, estamos a dar aqui alimentos fumados, processados que não são propriamente os mais saudáveis para as crianças.” -----

A) REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACESSO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES ESCOLARES; -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do Senhor Vereador da bancada do Chega, a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e da Senhora Vereadora da bancada da CDU, o Projeto de Revisão do Regulamento Municipal de Acesso e Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares e Tramitação subsequente, conforme informação acima referida. -----

B) REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO EM TRANSPORTES ESCOLARES; -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção da Senhora Vereadora da bancada da CDU, o Projeto de Revisão do Regulamento Municipal de Apoio em Transportes Escolares e Tramitação Subsequente, conforme informação acima referida. -----

C) REGULAMENTO MUNICIPAL RELATIVO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR. -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do Senhor Vereador da bancada do Chega e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e da Senhora Vereadora da bancada da CDU, o Projeto de Revisão do Regulamento Municipal Relativo às Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar e Tramitação Subsequente, conforme informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira proferiu uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

Aprovação do Início do Procedimento de Revisão dos Regulamentos Municipais: -----

- a) Regulamento Municipal Acesso e Funcionamento do serviço de refeições Escolares -----
- b) Regulamento Municipal de Apoio em Transportes Escolares -----
- c) Regulamento Municipal Relativo às Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à família (AAAF) na Educação Pré-escolar. -----

Senhor Presidente, clarifico que não identificamos no processo a referência expressa que o documento vai para discussão pública. Dá ideia de que estamos já a aprovar o Regulamento final. -----

Vamo-nos abster neste ponto não por discordância, mas considerando que é o início do procedimento, teremos depois tempo para analisar o processo. Contudo gostava desde já colocar uma questão, no que diz respeito às AAAF. É referido que *“Para implementação das AAAF, podem constituir-se como Entidades Gestoras do programa Associações de Pais e Encarregados de Educação, IPSS, ou outras entidades que promovam este tipo de respostas sociais”*. Este *“... ou outras entidades que promovam este tipo de resposta”*, é novo. Gostaríamos de ter uma ideia do que é que se está a pensar fazer quando se alarga este âmbito?” --

2.3 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS E TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE. (GT/GVEV) -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/2853, de 26-04-2023, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“O movimento associativo tem sido historicamente um parceiro imprescindível para a concretização de inúmeras competências das autarquias locais, com atribuições de colaboração com o Estado, e responsabilidades e poderes públicos reconhecidos pela Constituição da República Portuguesa, que importa promover, desenvolver e estimular ao nível da administração local num sistema de cidadania democrática. Com efeito, as associações afirmam-se como polos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais, pelo que o Município de Odivelas tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público municipal, nomeadamente as de natureza cultural, recreativa, desportiva, social ou de outra natureza relevante para o desenvolvimento do concelho, através da concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos às entidades, traduzindo-se na promoção do bem-estar e na qualidade de vida dos/as munícipes. O Município de Odivelas, reconhecendo a importância do movimento associativo no desenvolvimento local, prioriza e mantém a vontade de continuar a apoiar o associativismo, garantindo a eficiência dos apoios municipais, nomeadamente financeiros, de acordo com os princípios da transparência, rigor, imparcialidade e equilíbrio, em prol do desenvolvimento do concelho. A atuação da Câmara Municipal de Odivelas no exercício das competências que lhe cabem, na distribuição de apoios públicos, pauta-se pelo apoio à forte dinâmica associativa do Concelho, a qual tem desempenhado um papel de grande importância no desenvolvimento do tecido empresarial, económico e social e pela disponibilização à população, de animação cultural, desportiva, recreativa, de uma forma direta ou apoiando as atividades das diversas entidades concelhias. A prática do relacionamento entre a autarquia e associações nas últimas décadas tem revelado, fruto de uma aprendizagem e reflexão conjuntas, a necessidade de melhorar o Regulamento Municipal do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, adequando-o aos novos desafios, contextos socioeconómicos e novas realidades associativas. Neste quadro, compete ao município assumir um papel dinamizador e facilitador junto das entidades, apoiando e colaborando, bem como valorizando o esforço e trabalho das suas direções e associados/as, com o objetivo de contribuir para a construção de um tecido associativo mais forte na articulação entre o profissionalismo e o voluntariado. Assim, por forma a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios, o Município de Odivelas entendeu por bem, rever e definir todo um conjunto de regras e prioridades indispensáveis para a obtenção desses apoios, de forma a manter a qualidade das respostas e atividades do movimento associativo, contribuindo para a valorização e reconhecimento do seu papel, procurando a justa e equilibrada repartição dos dinheiros públicos, incluindo a autorresponsabilização das entidades beneficiárias. Os custos associados às medidas projetadas pelo projeto

de Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas são claramente superados pelos benefícios que se proporcionam à população, contribuindo decisiva e inquestionavelmente para o desenvolvimento harmonioso e uma vida saudável das pessoas, para o seu bem-estar e para a inclusão social, sendo de todo proveitoso para este Município a sua aprovação e concretização. Pela experiência das ações concretizadas até à data pela autarquia, a atribuição de tais apoios/subsídios financeiros e/ou não financeiros às diversas entidades, nos diferentes domínios, tem gerado de forma inequívoca externalidades positivas, ganhos de eficiência, de eficácia e de economia de meios na realização de obras, projetos imateriais e outros de grande relevância e alcance, na provisão de bens públicos ao serviço das populações, e do bem coletivo, contribuindo de forma decisiva e benéfica para a coesão e desenvolvimento do território de Odivelas e para a prossecução do interesse público municipal nas suas diferentes atribuições e competências. Assim, considerando: Que compete à Câmara Municipal de Odivelas, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma e Anexo, os projetos de Regulamentos com eficácia externa; 3/4 Que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 2 de fevereiro de 2022, foi deliberado iniciar a elaboração/revisão de vários Regulamentos, designadamente o Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, nos termos do disposto no número 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), não tendo até à presente data existido qualquer constituição de interessado na elaboração do referido Regulamento. As atribuições municipais de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nas áreas da cultura, tempos livres, desporto e ação social, conforme as alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, Propõe-se à Câmara Municipal, nos termos do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das competências municipais previstas nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere o seguinte: 1. Aprovar o Projeto do Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; 2. Submeter o Projeto de Regulamento a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por se entender vantajosa a recolha de sugestões, atendendo à natureza da matéria e ao impacto que as medidas a aprovar terão na vida das associações e das populações do Município; Submeter posteriormente à Assembleia Municipal de Odivelas, proposta para a aprovação do Regulamento, por ser o órgão competente, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- "1. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara. -----
2. Em caso de aprovação segue-se a consulta pública. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Em diversas ocasiões em Reunião de Câmara mencionámos a necessidade de revisão do PAMO. Quando o ano passado foi apresentada a proposta de abertura do processo de revisão do PAMO, o PSD reuniu com várias instituições no Concelho recolhendo contributos sobre o seu entendimento do que deve ser melhorado no PAMO e aproveitando para atualizar informação sobre a situação social do Concelho, que na altura já indiciava sinais preocupantes do ponto de vista da dificuldade de resposta à crise alimentar. Tudo aquilo que ouvimos e da análise do documento que nos é submetido como proposta temos algumas propostas a fazer. Uma das questões que nos foram colocadas por diversas instituições foi que deveria ser agilizado, facilitado e simplificado o processo de candidaturas, devendo ser possível submeter online toda a documentação solicitada. -----

Depois, sobre as condições de candidatura, no domínio dos transportes, foi frisado que o intervalo de 4 anos entre cada candidatura é muito grande, uma vez que impede as instituições de fazer candidaturas neste intervalo de tempo. Nas instituições na área social, no caso das do apoio social, estas percorrem todos os dias, fins de semana, incluídos, muitos quilómetros para assegurarem o apoio domiciliário, transporte de comida, transporte dos funcionários que vão fazer a higiene dos utentes, transporte dos utentes para os centros de dia. São veículos com muitos quilómetros, sujeitos a grande desgaste e, é por isso importante que este prazo de 4 anos possa ser reduzido para um prazo inferior, permitindo a candidatura em intervalos mais pequenos. A mesma questão para o prazo das obras que há pouco o Sr. Presidente referiu. Parece-me ter percebido que as entidades se podem candidatar para obras de 4 em 4 anos. Gostaria de ver esclarecida esta questão. Depois relativamente à questão dos apoios em si, no eixo social relativamente à atividade regular há um aumento da verba que anteriormente era de 500,00€ passa para 750,00€. A questão que colocamos é que os apoios que eram dados por utente mantêm-se exatamente iguais, portanto nos utentes para centros de convívio são 5,00€ para as outras valências são 10,00€, no caso de atividades de tempos livres são 7,50€, creche ou atividade similar são 10,00€, ou seja, nos apoios que são dados por utente não há qualquer alteração. Convém lembrar que a última versão do PAMO foi aprovada em 2015 (há 8 anos), imagine-se do ponto de vista financeiro para as instituições o que foi o efeito da inflação sobre o valor real que estes valores representam. Estes valores em 2015 tinham um determinado significado na tesouraria e na gestão financeira das instituições, em 2023 esse valor real, fruto da inflação é muito menor. Claramente que nos parece que se impõe estes valores financeiros devem ser atualizados e Município tem capacidade

financeira para isso. No eixo desporto houve um aumento dos valores regulares, parece-nos que obviamente no eixo social deveria haver este incremento, até pelo papel de resposta à crise social que vivemos que as instituições sociais têm assegurado. Depois, também, uma novidade que é introduzida neste PAMO que são as bolsas de mérito. Encaramos positivamente, mas os valores que são atribuídos quando estamos a falar de atletas e entidades que se destacam por mérito e que vão participar em campeonatos europeus e em campeonatos internacionais, são valores muito baixos. No caso de uma pessoa individual receber uma bolsa de mérito de 250,00€, no contexto económico em que vivemos, este valor não tem expressão. Entendemos que, obviamente, poderia existir aqui mais um pouco de ambição. Deixamos estas sugestões e ficamos a aguardar os esclarecimentos, nomeadamente em relação à questão do prazo para beneficiação das instalações." -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -

"Senhor Presidente, para já sublinhamos o facto da estrutura do Regulamento está muito mais funcional, mais fácil de consultar. Registamos esse facto como um aspeto positivo. -----

Da leitura que fazemos, e gostaríamos que isto fosse confirmado para sabermos se estamos a analisar devidamente a questão. No atual regulamento há a obrigatoriedade de as entidades apresentarem a atualização do registo anual. Neste regulamento esta situação não está prevista, o que, na nossa perspetiva, é positivo porque a partir do momento em que a entidade está registada e não tenha alterações, não faz sentido que todos os anos tenha que fazer o registo. Gostaria de ver esta situação clarificada, se estamos a entender bem, porque explicitamente deixou de ficar. -----

Quanto ao conteúdo, a senhora vereadora Ana Isabel Gomes já referiu alguns aspetos. -----

Relativamente a alguns valores, não obstante o valor fixo ter sido aumentado em 250€, o valor variável vem desde 2009, desde o PAESO e possivelmente, se formos antes disso, ao PAIPSSO, se calhar já era este valor. -----

Obviamente que isto é um esforço acrescido, mas em 15 anos o valor do dinheiro alterou substancialmente e, portanto, esperar-se-ia que houvesse aqui um maior esforço no sentido de uma atualização destes valores variáveis. Embora os *plafons* máximos sejam aumentados, o seu impacto está sempre dependente do número de utentes que existem na instituição. -----

Relativamente à questão das viaturas, nós fomos recuperar informação anterior a 2015, quando o PAMO foi aprovado. Relativamente à aquisição de viaturas estava previsto, ainda no PAESO, a comparticipação de 30%, no valor máximo de 7.500 €. Na aprovação de 2015, há a comparticipação de 25%, no valor máximo de 5.000 €, e agora mantém este valor. Tendo em conta a evolução do mercado que é sobejamente conhecida, para além da periodicidade da candidatura, também seria desejável que este valor pudesse ter alguma atualização. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Portanto, nesta fase vamo-nos abster, sem que com isto signifique uma avaliação negativa. Ficam estes registos. Iremos analisar melhor o documento na fase da discussão pública. -----

Gostaríamos de saber, se fosse possível, se há algum estudo, algum apuramento feito que nos permita saber qual o impacto que estas alterações vão ter em cada um dos eixos, tendo em conta a referência de partida e a alteração que agora é apresentada.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do Senhor Vereador da bancada do Chega e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e da Senhora Vereadora da bancada da CDU, o Projeto de Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas e Tramitação Subsequente, conforme informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes proferiu uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“Vamos abstermo-nos neste ponto. Consideramos importante a revisão do PAMO porque o que existia era de 2015, a realidade alterou-se em muitas vertentes, é necessário simplificar e melhorar o mesmo, sobretudo, atualizar verbas. Vamos mandar as propostas da bancada do PSD para a Presidência e depois em função do acolhimento que as mesmas tiverem na proposta final, decidimos o nosso sentido de voto.” -----

2.4 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DEFINITIVO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA INTERVENÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DECS/DCS) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/2870, de 26-04-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“A transferência das novas competências da Administração Central para as autarquias locais encontra-se consagrada no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais). -----

Com a posterior publicação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, foi concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----

De acordo com o estabelecido no artigo 3.º do referido Decreto-Lei passa a competir aos órgãos municipais:

- a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; -----
- b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; -----
- c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; -----
- d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º; -----
- e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social; -----
- f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; -----
- h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social e -----
- i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos. -----

Neste contexto, foi deliberado na 3.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no passado dia 08 de fevereiro (Anexo 1), o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas, nos termos seguintes: -----

- a) *“O início do procedimento de elaboração do Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas; -----*
- b) *Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento se processe por meio de requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, identificando de forma clara o (a) requerente e o procedimento em causa; -----*
- c) *Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, nos termos previstos no art.º 98.º do CPA; -----*

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

- d) *Que se delegue na Chefe da Divisão de Coesão Social, Inês Fradique, a direção do procedimento regulamentar, nos termos previstos no art.º 55.º do CPA;* -----
- e) *A promoção da audiência de interessados através de consulta pública, por um prazo não inferior a 30 dias, permitindo a todos os interessados pronunciarem-se sobre o teor do projeto de regulamento, por escrito, através de email, especialmente criado para o efeito.* -----

Em sequência e de acordo com o disposto nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, do ponto 1.3.2. da Circular n.º 6/DM/2018, de 22 de março, foi publicado o Aviso (Anexo 2) que submeteu a consulta pública, a Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas (Anexo 3) pelo prazo de 30 dias, tendo o documento sido publicado no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões e no sítio institucional da Câmara Municipal de Odivelas em www.cm-odivelas.pt, durante o período de 20 de fevereiro a 05 de abril. -----

O documento foi ainda submetido à apreciação prévia da Assembleia Municipal de Odivelas (Anexo 4), das Juntas e Uniãos de Freguesia do Concelho (Anexos 5, 6, 7 e 8) e das Entidades que compõem o Conselho Local de Ação Social de Odivelas (Anexo 9). -----

Decorrido o período de consulta pública apresentou-se como entidade interessada a Liga Portuguesa Contra a SIDA, manifestando a sua disponibilidade para apresentação de '*quaisquer elementos que se configurem necessários*' (Anexo 10) e registou-se a receção de contributos por parte das seguintes entidades infra identificadas, sobre os quais apresentamos a respetiva análise na Tabela 1: -----

- Instituto da Segurança Social (ISS) (Anexo 11); -----
- Junta de Freguesia de Odivelas (JFO) (Anexo 12) -----
- Centro Comunitário e Paroquial de Famões (CCPF) (Anexo 13); -----
- Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) (Anexo 14) -----

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas			
Entidade	Contributos	Decisão	Análise
Instituto da Segurança Social	Relativamente ao artigo 6º (Glossário) e Capítulo IV - artigos 30º, 31º e 32º, assinalamos o disposto na Portaria 188/2014, de 18 de setembro, na redação atual, quando na alínea e) do artigo 6º identifica como referência para os municípios, no que se refere à	Não Aceite	Considera-se que, aumentar o referencial seguido pela Segurança Social quanto ao valor do rendimento <i>per capita</i> a partir do qual se considera estar identificada a situação de carência económica (atualmente igual ou

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas			
Entidade	Contributos	Decisão	Análise
	atribuição de prestações de carácter eventual, o Decreto-Lei 120/2018, de 27 de dezembro, em que se encontram nomeadamente os conceitos de agregado familiar e de rendimentos e despesas a considerar na determinação da insuficiência económica; O Município veio definir no presente documento que, como condição base para a atribuição de apoios económicos de carácter eventual a identificação de <i>situação económico-social de carência</i> como sendo aquela em que o valor da capitação familiar relativo ao rendimento é igual ou inferior a 1,5 vezes o valor da Pensão Social, limiar com que não se discorda. Contudo, como é do conhecimento do Município e do SAASI o referencial seguido pela Segurança Social quanto ao valor do rendimento <i>per capita</i> a partir do qual se considera estar identificada a situação de carência económica é o valor da Pensão Social de Velhice (= ou <), que, para 2023, é 224,24€;		superior ao valor da Pensão Social de Velhice que, para 2023, é €224,24) para 1,5 vezes a Pensão Social de Velhice (o que corresponderá a ser igual ou superior ao valor de €336,36) permitirá alargar a intervenção a um maior número de famílias em situação de fragilidade social.
Instituto da Segurança Social	Importa nesta matéria referir que o cálculo automático da capitação familiar no SISS/subsistema AS/AAS (Processo	Aceite	Considerando que de acordo com a SS, não é possível parametrizar valores diferentes na plataforma,

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas			
Entidade	Contributos	Decisão	Análise
	Familiar) integra limites a considerar no valor das despesas, que correspondem ao descrito no artigo 31º do <i>Projeto de Regulamento</i> para telecomunicações, água, luz e gás, mas integra, ainda, um limite de 500€ para a habitação (arrendamento ou crédito para aquisição) que não consta expresso neste artigo, pelo que, caso o município pretenda alterar esse limite, não poderá contar com o cálculo informático, pelo menos na versão atual;		opta-se por manter os valores utilizados na plataforma.
Instituto da Segurança Social	Quanto ao disposto no Artigo 22º Indeferimento ou cessação do apoio social, manifestamos a nossa preocupação relativamente à formulação apresentada já que a intervenção do Atendimento/Acompanhamento Social se constitui como a última linha de proteção aos mais vulneráveis que, a partir da cessação do acompanhamento social ou da sua não acessibilidade, se encontrarão em completa desproteção; Por outro lado, importa assinalar que toda a intervenção, como bem o Projeto refere, é negociada e contratualizada, devendo sofrer as alterações e adequações que melhor visem a	Não Aceite	Compreende-se a preocupação, contudo o incumprimento reiterado ou a prestação de falsas declarações sobre questões essenciais e que fundamentam a atribuição dos apoios têm de ter consequências, sob pena de prejudicar a atribuição dos apoios dos processos que estão em condições de prosseguir. No que respeita às sugestões relativamente à redação do artigo 22.º, com a nova formulação das alíneas b) e d) e a eliminação da alínea f), entende-se que as preocupações ficam acauteladas.

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas			
Entidade	Contributos	Decisão	Análise
	evolução da situação social da pessoa/família e bem assim da compreensão da importância da sua total participação no processo como garantia para essa evolução/melhoria; Acredita-se ainda que algum do enunciado deste artigo talvez pudesse ser incluído no artigo 24º Direitos e Deveres das pessoas utilizadoras do SAAS, nomeadamente no que se refere ao conteúdo das alíneas b), d) e e) do Artigo 22º, sugerindo-se que se mantenham neste artigo apenas as alíneas a), c), g) e o ponto 2 cujo conteúdo remete para a imperiosidade de constante atualização do diagnóstico social e consequente reformulação e renegociação dos planos de intervenção (Contratos ou Acordos de Intervenção Social)		
Instituto da Segurança Social	No que concerne ao Acesso dos utilizadores do SAAS ao Regulamento, sugere-se que volte a ser incluído no Artigo 24º eventualmente na alínea h), de acordo com o disposto no ponto 2 do artigo 8.º da Portaria 188/2014, de 18 de setembro;	Aceite	Acomodado na al. h) do artigo 23.º

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas

Entidade	Contributos	Decisão	Análise
Instituto da Segurança Social	Acesso ao Sistema de Informação, Artigo 26º do Projeto em que nos suscita dúvidas a referência existente no ponto 1 “(...) <i>acesso ao Sistema de Informação da Segurança Social, adiante designado por (SISS), ou outro que venha a ser adotado pelo Município do Odivelas (...)</i> ” já que o ponto 5 do artigo 10º do DL 55/2020, de 12 de agosto e consequentemente o disposto na Portaria 188/2014, com a redação que lhe foi dada pela Portaria 63/2021, referem expressamente o SISS;	Não Aceite	O Município não pode, no âmbito da sua autonomia, abdicar da possibilidade de utilizar sistemas de gestão de informação complementares ao da SS, que em nada interferem com aquele.
Instituto da Segurança Social	Artigo 27º Obrigatoriedade de Sigilo - O ponto 3 deste artigo ressalva do dever de sigilo da(o)s Técnica(o)s de AAS a “obrigação legal de revelação, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes” o que, no sentido da <u>salvaguarda da confiança que deve existir entre o profissional e a pessoa/família</u> utente do SAAS sem a qual não é possível nomeadamente qualquer processo de negociação e contratualização para a inserção, deverá ser acompanhado pela prestação da devida informação sobre eventuais matérias aqui abrangidas pela(o)s Técnica(o)s	Não aceite	A formulação deste artigo é consonante com o estabelecido no n.º 6, do artigo 73.º da LGTFP. Existem situações excecionais em que, por força de lei ou decisão judicial há obrigatoriedade de revelar alguma informação. A informação referida consta do próprio regulamento cujo conhecimento o beneficiário deve ter nos termos da al. h) do artigo 23.º

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas			
Entidade	Contributos	Decisão	Análise
	Gestores de Processo aos cidadãos em causa.		
Instituto da Segurança Social	Faz-se ainda nota sobre pequenos lapsos existentes nos artigos 23.º e 31.º na identificação da sequência das alíneas.	Aceite	Retificada a designação das alíneas nos artigos 23.º e 31.º
Junta de Freguesia de Odivelas	Alteração nos dados constantes no Anexo I, nomeadamente a morada de funcionamento do Gabinete dos Assuntos Sociais e o Contacto Fixo: - Morada a colocar: Rua Gil Eanes - Edifício do Mercado Municipal de Odivelas – Loja - Número de Telefone Fixo a colocar: 21 933 48 54 (substitui o 21 931 90 00)	Aceite	Alterado no documento.
Centro Comunitário Paroquial de Famões	O documento é referente ao Regulamento de Intervenção Social, sendo que quando se referem ao SAAS no geral, parece-nos correto. Contudo, ao fazerem referência a SAAS e RSI, devem colocar SAASI (I de Integrado) e RSI.	Não Aceite	Este regulamento versa sobre o SAAS que é um serviço que assegura o atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situações de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social, incluindo os beneficiários de RSI. O SAASI traduz-se numa modalidade de atendimento diferente que é suportado através de um acordo (protocolo) entre as partes intervenientes.
Centro Comunitário Paroquial de Famões	Art.º 15º, ponto 4: onde remete para o Anexo I, deve ser incluído no final do parágrafo, o seguinte: excetuando-se deste procedimento os beneficiários com prestação de RSI ativa.	Aceite	Aquando do deferimento da prestação de RSI é designado um Técnico Gestor para o processo que convoca a família para atendimento, pelo que constituiria uma duplicação e pedido de

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas			
Entidade	Contributos	Decisão	Análise
	Pois, no nosso entendimento o Anexo I deve ser apenas referente à marcação de atendimentos da Ação Social (SAASI).		atendimento na Junta / União de Freguesia.
Centro Comunitário Paroquial de Famões	Art.º 18º: onde consta Acordo de Intervenção Social é referente ao SAASI, pois em RSI deve mencionar-se Programa de Inserção. Desta forma, sugerimos que se coloque Acordo de Intervenção Social/Programa de Inserção.	Aceite	Alterado no documento.
Assembleia Municipal de Odivelas (Bancada do Chega)	Artigo 22.º, ponto 1, alínea e) – Deve ser definido qual o número de incumprimentos pois “incumprimentos consecutivos” é um termo indeterminado. O Chega propõe assim o número limite de três incumprimentos.	Aceite	Alterado no documento.
	Também no Artigo 22.º, ponto 2, o termo “poderá” deve ser substituído por “deverá”.	Aceite	Alterado no documento.
Assembleia Municipal de Odivelas (Presidente da JUFPP)	o eleito Manuel Varela (Presidente da JUFRC) solicitou que fosse alterado o local das marcações do atendimento social referente às freguesias Ramada/Caneças para o CERESCO (Centro de Recursos Sociais) situado na Praceta José Saramago, Qta de S. Carlos, 1685-517 Caneças. Contactos 210519781 / 210519783.	Aceite	Alterado no documento.

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas			
Entidade	Contributos	Decisão	Análise
Assembleia Municipal de Odivelas (Bancada CDS-PP)	A proposta de Regulamento em análise prevê no seu artigo 6.º como epígrafe “<i>Glossário</i>” sendo não é disso tecnicamente que se trata mas da definição dos vários conceitos jurídicos para aplicação do RFIS, pelo que a deverá ser alterado para “<i>Definição de conceitos legais</i>” e antecedido da menção a Capítulo I intitulado “Disposições preliminares e gerais” em vez de “Disposições gerais” tal como previsto na atual redação.	Parcialmente Aceite	Alterada a epígrafe para «Definições»
Assembleia Municipal de Odivelas (Bancada CDS-PP)	No mesmo sentido, a proposta de regulamento em análise prevê no seu artigo 32.º os destinatários beneficiários de apoio social uma vez preenchidos os requisitos de aplicação de âmbito pessoal, todavia não remete para a norma regulamentar que expressamente prevê os requisitos objetivos de aplicação do RFIS, os quais não se encontram expressamente previstos na redação proposta nem tão pouco remete para a definição de <i>beneficiário</i> vertida na al. a) do n.º 1 do artigo 6.º do diploma, pelo que deverá ser alterado para “Apenas os beneficiários, previstos no presente capítulo, terão direito a apoio social caso se verifique, cumulativamente, as seguintes condições objetivas de	Não Aceite	O artigo 32.º regula as condições gerais de acesso. E é neste artigo que está fixado o conceito/critério de acesso - situação de económico-social de carência. Os outros fatores, ex. cálculo da capitação relevam apenas para o cálculo do apoio em concreto.

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas			
Entidade	Contributos	Decisão	Análise
	aplicação:" em vez da atual redação proposta.		
Assembleia Municipal de Odivelas (Bancada CDS-PP)	A proposta de regulamento no seu artigo 34º, designadamente na al. c) do n.º 2 do mesmo artigo, prevê que o pagamento de apoio económico seja efetuado por <i>numerário</i> , e o número 4º do mesmo artigo, prevê que despesas urgentes e inadiáveis possam ser satisfeitas através de fundo de maneiço atribuído ao dirigente da unidade orgânica responsável pela área social, solução à qual manifestamente nos opomos por violar os princípios gerais do Direito Administrativo, nomeadamente os princípios da legalidade, da boa administração no que à vertente da eficiência respeita, da confiança e da imparcialidade e por último, mas não menos relevante, o Princípio da Administração eletrónica e da transparência através do recurso a meios administrativos eletrónicos com vista à promoção da maior eficiência e transparência possíveis, podendo inclusive na sua falta tal conduta acarretar responsabilidade civil por parte da Administração Pública pelos atos / omissões administrativas	Não Aceite	Não se compreende como é que a constituição de um fundo de maneiço para situações urgentes, cuja constituição obedece a uma série de procedimentos legais e monitorização constante por parte dos serviços financeiros da CMO constitui um obstáculo.

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas			
Entidade	Contributos	Decisão	Análise
	causadas a outros particulares, previsto no artigo 14º e 16º CPA.		
Assembleia Municipal de Odivelas (Bancada CDS-PP)	Ademais, a proposta de redação do n.º 6 do artigo 35º do regulamento RFIS prevê que a CMO deverá informar por via escrito o TGP do deferimento / indeferimento do pedido efetuado, olvidando claramente o dever de fundamentação jurídica obrigatória em casa do indeferimento, assim como a notificação por via registal dos particulares que não viram a sua pretensão satisfeita, dando conhecimento do indeferimento e a fundamentação técnico-jurídica a todos os candidatos preteridos. Até porque, recordamos, em cumprimento com o Princípio da Administração aberta, nos termos do disposto do n.º 17 CPA, todos os particulares têm faculdade de direito à consulta à de acesso aos arquivos e registos administrativos, mesmo quando nenhum procedimento que lhes diga diretamente respeito esteja em curso.	Parcialmente aceite	Acomodado no artigo 22.º, n.º 2
Assembleia Municipal de Odivelas (Bancada CDS-PP)	Para além disso, de entre as causas de cessação do direito de atribuição de apoio social, em caso de incumprimento dos requisitos que determinam a aplicação do mesmo, vertidas no artigo 39º do regulamento	Não Aceite	Contemplado na al. c) do artigo 22.º

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Tabela 1 - Contributos à Proposta de Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas

Entidade	Contributos	Decisão	Análise
	RFIES, não se encontra se encontram previstas as situações sociais e económicas que determinaram a atribuição do referido apoio social, pelo que se recomenda a alteração de redação da al. f) do artigo 39.º de “Não cumprimento do acordo de intervenção social/contrato de inserção” para Incumprimento das causas justificativas de atribuição da intervenção social por parte do SAAS da CMO.		
Assembleia Municipal de Odivelas (Bancada CDS-PP)	Por último, remenda-se a alteração do corpo da norma prevista no artigo 40º RFIES , referente à restituição de apoios sociais municipais, que prevê um poder / dever quanto aos apoios indevidamente recebidos e não uma verdadeira obrigação contratual de restituição dos apoios, resultantes da figura jurídica do enriquecimento sem causa prevista no artigo 473.º do CC.	Não Aceite	Estamos no domínio do Direito Público, pelo que, tem plena aplicação o estabelecido no regime da administração financeira do Estado, constante do Decreto-Lei n.º 155/92, na sua redação atual. Assim, na reposição de dinheiros públicos aplica-se aquele regime , não havendo lugar a aplicação do CC nos termos propostos.

Proposta

Face ao anteriormente exposto e no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, de acordo com o estabelecido na alínea h) do n.º 2, do artigo 23.º, da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, das alíneas k) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como tendo por base as alíneas a), e) e f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e o estabelecido no n.º 3, do artigo 8.º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, por sua vez, alterada pela Portaria n.º 63/2021 de 17 de março, propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas **delibere aprovar e**

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

submeter à Assembleia Municipal de Odivelas a proposta definitiva de Regulamento do Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas nos termos do documento em anexo (15). -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara, se aprovado carece de competente deliberação da AMO” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“1. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

2. Em caso de aprovação, deve ser remetido à AMO. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Relativamente a este regulamento, a CDU tem uma posição de princípio, que decorre da sua discordância com a transferência de competências para os municípios da área da ação social. -----

Tendo em conta este posicionamento, o nosso sentido de voto será a abstenção. Contudo referir alguns aspetos. -----

Na primeira fase, quando o regulamento aqui, veio colocámos algumas questões, houve um ou dois aspetos que verificámos que houve alteração, nomeadamente do ponto de vista dos requisitos para cálculo do rendimento *per capita*, deixou de ser exigido o comprovativo médico, tendo em conta a dificuldade de acesso aos cuidados de saúde de muitos utentes do concelho de Odivelas. Portanto, encontrou-se uma formulação de deixar de colocar esta obrigatoriedade, o que queremos registar porque tínhamos levantado esta questão. Há, contudo, outras questões, nomeadamente os locais onde as pessoas se podem inscrever. Na primeira abordagem não estava incluído o Olival Basto, nem Famões, continua a não haver para essas duas localidades um espaço onde as pessoas se possam inscrever, a que acresce também a Ramada. -----

Consideramos que um serviço de proximidade tem que ser efetivamente de proximidade. Não faz sentido ir de Famões à Pontinha para fazer a inscrição, ou da Ramada a Caneças ou em cada um dos territórios ir para as respetivas sedes das uniões das freguesias. -----

Valorizamos o facto de registarem o rendimento *per capita* em valores superiores àqueles que estão estabelecidos pela segurança social, consideramos esta medida positiva se bem que é um exemplo do quanto a transferência destas competências para os municípios cria situações de não universalidade porque se um

município pode aumentar o *plafond*, outro município pode diminuir, mas também pode manter apenas o que está estabelecido do ponto de vista do Estado Central. -----

Concordando com o estabelecimento deste valor, para já com o aumento comparativamente áquilo que era do FASE, mas também com o que está estabelecido pelo Estado Central, não deixamos de sublinhar, por exemplo, a perda do caráter universal do acesso às prestações sociais, ou seja, neste caso a esta medida de apoio. ----- Foi

acrescentado a possibilidade de se poder cessar os apoios atribuídos em função de alguns critérios entre os quais foi estabelecido o incumprimento por três vezes de algumas obrigações. -----

Obviamente que achamos que as coisas têm que ser motorizadas, acompanhadas e as pessoas devem cumprir as obrigações, os deveres a que estão obrigados. Contudo, não podemos escamotear o facto de “grosso modo”, e quem está no terreno seguramente sabe isto melhor do que quem não está, trata-se de públicos com uma situação social, estrutural, a vários níveis de elevada complexidade, que ficar taxativamente definido esta situação, sem uma análise mais concreta, mais casuística do que é que leva ao incumprimento, parece-nos ser penalizador. Não estamos com isto a dizer que não se deve acompanhar, que não se deve monitorizar, que as pessoas não devem ser chamadas à responsabilidade, mas cremos que isto não ajuda. Poderá requerer outro tipo de apoio, maior acompanhamento. No fundo para dizer que discordamos que se estabeleça aqui este limite de incumprimentos. -----

Depois, a Segurança Social nas propostas que faz levanta a questão da privacidade dos dados e o argumento que a Câmara coloca é que decorre de alguma decisão judicial ou de direito a eventualidade de se ter que fornecer ou disponibilizar informação. A questão é que a formulação que está no documento extravasa aquilo que é por força da Lei ou decisão judicial, ou seja, a formulação que está vai mais além do que aquilo que alegadamente a Lei refere. Espero ter sido entendida, caso contrário volto a colocar a questão, tem a ver com o n.º 3 do art.º 27. -----

No fundo, quem vai lidar com o processo das pessoas vai ter uma informação imensa relativamente a cada família, a cada pessoa. Portanto, essa informação tem que ser preservada. Não pode ser disponibilizada “... a pedido de *autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes...*”. Isto é exatamente o quê? O judicial compreende-se, agora “outras entidades”, do que é que estamos exatamente a falar? Os dados das pessoas vão poder circular por aí? Creio que deve haver alguma prudência e revemo-nos na observação que a Segurança Social coloca, independentemente da justificação que a Câmara dá para não ter aceiteado esta proposta. -----

Coloco ainda uma dúvida que, se calhar, decorre provavelmente de alguma imprecisão de análise da nossa parte da documentação que veio a esta Câmara aquando da aceitação das transferências nesta área. Gostaríamos de ver clarificado o seguinte: os apoios que estão previstos conceder às pessoas, às famílias em situação de emergência são suportados por quem? Pela Câmara? Pelo Estado Central? Admitimos não termos analisado a informação anterior, se calhar, de uma forma suficientemente detalhada que nos permita

clarificar esta questão, mas gostaríamos de a ver esclarecida.” -----

A Senhora Vereadora Susana Santos proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Muito obrigada, Senhor Vice-Presidente. Relativamente às questões que foram colocadas. No que diz respeito aos locais de inscrição, estes foram os locais indicados pelas Juntas de Freguesia. Por norma, as Juntas de Freguesia recebem as inscrições presencialmente, contudo, as inscrições também podem ser realizadas por telefone. Neste caso, temos aqui a entidade mais próxima do cidadão, que é a Junta de Freguesia. -----

Relativamente às questões de incumprimento. O nosso FASE já contemplava uma Cláusula relativa ao incumprimento. Todas as pessoas têm obrigações, incluindo as pessoas que recebem apoios do Estado e devem cumprir as suas obrigações. Nós temos obrigações enquanto Autarquia e enquanto Entidade Pública, também temos Inspeções e também temos responsabilidade pessoal e financeira, tanto nós como os Dirigentes e temos de acautelar esta situação. Quando temos uma Inspeção devido a uma desresponsabilização das pessoas que usufruem destes apoios, temos, quer para nós próprios enquanto Vereadores, quer para os Dirigentes e os Técnicos, uma responsabilização que ninguém quer. O trabalho de acompanhamento é muito importante, por isso é que temos um Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, e é também o trabalho do Técnico ou da Técnica Gestora do Processo realizar esse acompanhamento para acautelar que sejam entregues os devidos comprovativos. Nós não podemos abdicar da questão do incumprimento por uma questão de bom uso dos dinheiros públicos. É necessário que as pessoas tenham essa responsabilidade e também para nos protegermos, bem como aos nossos técnicos. -----

No que diz respeito à questão da confidencialidade, nós só podemos difundir documentação a pedido dos Tribunais ou de outras entidades similares, que, por exemplo, nos inspecionem e que tenhamos, obrigatoriamente, que disponibilizar esses dados, caso contrário, eles nunca serão facultados porque existe um dever sério de sigilo relativamente aos Processos Sociais, porque é a vida das pessoas e é importante este dever de sigilo. -----

No que diz respeito à questão dos apoios. Os apoios são atribuídos pela Câmara Municipal de Odivelas, eu não tenho aqui de momento, mas posso facultar mais tarde o valor que nós temos, no âmbito da descentralização. Será a Câmara Municipal a atribuir estes apoios, mas temos uma Comissão de Acompanhamento e temos sempre de ir registando os apoios que vamos atribuindo no próprio Portal da DGAL, com a salvaguarda, e aqui a Segurança Social foi clara, de que nós temos uma opção de ir além daquilo que é o apoio que a Segurança Social estabelece, e sabemos que é uma opção Municipal de ir um pouco mais além. Quando chegamos ao fim do ano, estamos em condições de apresentar, na Comissão de Acompanhamento, os valores que gastámos para podermos efetuar esse acerto de valores no que diz respeito aos subsídios. É desse bolo que a Câmara Municipal recebe que atribui diretamente. Penso que

respondei a todas as questões.” -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -

“Ou seja, os apoios são atribuídos pela Câmara Municipal que é quem analisa os processos, mas depois é ressarcida pela Segurança Social, é isto? Até um determinado *plafond*, em função daquilo que são os valores estabelecidos pela Segurança Social para considerar que o agregado familiar ou a pessoa individualmente tem direito a receber esse apoio, é isso?” -----

A Senhora Vereadora Susana Santos proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Não é líquido que a Segurança Social realize os acertos e que os execute a 100%, mas é isso que está previsto e é isso que nós faremos, no âmbito da descentralização. Comunicar sempre os gastos que nós temos e fazer a devida justificação, de acordo com as regras da Segurança Social, assumindo que a Câmara Municipal possa ir um pouco mais além. Contudo, a nossa expectativa e a nossa convicção é que esta descentralização não seja um peso financeiro e é por isso que nos bateremos.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção da Senhora Vereadora da bancada da CDU o Projeto Definitivo do Regulamento de Funcionamento da Intervenção Social do Município de Odivelas, conforme informação acima referida. -----

A Senhor Vereadora Maria da Luz Nogueira, apresentou uma **declaração e voto** que seguidamente se transcreve: -----

“A CDU absteve-se na aprovação deste ponto por considerar que a matéria em causa é uma competência da Administração Central, do Estado. Esta responsabilidade não deveria ser transferida para as autarquias porque perde o carácter de universalidade, desresponsabiliza o Estado naquilo que são as suas obrigações, naquilo que são as suas obrigações no âmbito do apoio social às populações e trará, seguramente, novos encargos para o município. Independentemente de outras razões que poderíamos pormenorizar, estas são as principais que justificam a nossa abstenção. Não por não considerar, obviamente, que é necessária a existência destes apoios, mas porque a competência não devia ter sido transferida para os municípios. Passa

a haver no território nacional, em função daquilo que sejam as disponibilidades orçamentais e também a vontade política de cada município, valores e critérios diferentes para o apoio aos cidadãos portugueses. É com esta realidade que nós discordamos e que justifica a nossa posição de abstenção.” -----

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal. -----

Às 10h45m o Senhor Presidente ausentou-se da Reunião tendo sido substituído pelo Senhor Vice-Presidente. -----

3.1 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO, E APROVAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA E A RESPECTIVA ADENDA - RATIFICAÇÃO. (DECS/GS) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/2865, de 26-04-2023, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: --

Informação: -----

“O processo de descentralização de competências foi iniciado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabeleceu os princípios gerais da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

Todavia, a concretização dos termos da transferência no domínio da saúde para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais consta do Decreto-lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual (cf. revisão DL n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro). -----

Assim, é transferida para os municípios a competência da manutenção e da conservação de equipamentos, salvo os equipamentos médicos, das unidades de prestação de cuidados de saúde primários e de gestão e execução dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde; As referidas competências contemplam, igualmente, a participação dos órgãos municipais na gestão e realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção, e o dever de gerir os trabalhadores inseridos

na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS). Os trabalhadores no âmbito da referida descentralização de competências passam a integrar o mapa de pessoal das câmaras municipais, podendo a gestão de pessoal ser objeto de delegação nos diretores dos ACES. -----

A transferência de competências para os órgãos municipais é formalizada em auto de transferência (cf. n.º 1 do art 20.º). Todavia, a instrução destes autos revelou desajustes do quadro normativo existente, sendo necessário fazer alterações, conforme reconhecido no Acordo Sectorial de Compromisso celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, de julho de 2022. Entre as alterações incluem-se, a densificação da Estratégia Municipal de Saúde e da Estratégia Supramunicipal de Saúde, a transferência de edificado das administrações regionais de saúde, a clarificação da revisão anual dos valores a pagar pela manutenção do edificado transferido, o esclarecimento do âmbito dos equipamentos a transferir, a garantia dos compromissos assumidos no quadro do Plano de Recuperação e Resiliência e, ainda, a criação, pelos departamentos governamentais competentes, de programas de apoio ao investimento e instalações e equipamentos de unidades de prestação de cuidados de saúde primários. -----

Todavia, a transferência de competências concretizada pelo decreto-lei n.º 23/2019 não afeta as competências de acompanhamento do Ministério da Saúde ao nível da prestação do serviço e do cumprimento das obrigações definidas (cf. artigo 3.º). -----

No que respeita à transferência de recursos financeiros para os municípios, o financiamento das competências é anualmente previsto na Lei do Orçamento do Estado, o que não prejudica o estabelecimento de acordos específicos para financiamento adicional de projetos de saúde nas áreas dos municípios (cf. n.º 1 do artigo 22.º). -----

O referido Decreto-lei prevê a criação de uma comissão de acompanhamento e monitorização da implementação e desenvolvimento do quadro de competências, com competências específicas para acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução das competências transferidas para o município, bem como consagra a adoção de medidas tendo em vista a concretização dos objetivos estratégicos, extinguindo-se com a publicação do relatório que reconhece que o processo está concluído, no limite até 31 de dezembro de 2026 (cf. artigo 10.º). -----

A transferência de competências, para os órgãos das Entidades Intermunicipais, no âmbito do Decreto-lei n.º 23/2019, depende de prévio acordo de cada um dos Municípios que as integrem, cf. artigo 30.º, nº 2, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, sendo, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, da competência dos órgãos das entidades intermunicipais o seguinte: -----

- Participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal; -----
- Emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados; -----

- Designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência; -----

- Presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais. -----

O Município de Odivelas reconhece a importância que tem a transferência de competências no setor da saúde para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, assumindo-se como ponto de referência para um modelo de gestão articulado e integrado dos cuidados de saúde primários no território municipal e salvaguardando de forma mais eficiente e efetiva, os interesses legítimos dos utentes. -----

Assim, esta transferência de competências na área da saúde não coloca em causa a natureza pública das políticas e assegura a universalidade do serviço público, para além de incrementar a política de proximidade que constitui um dos pilares base da estratégia governativa para o setor saúde, estando a Câmara Municipal em condições de assumir as competências previstas. -----

Face ao exposto, propõe-se nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 30.º Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, do Decreto-lei de âmbito setorial acima identificado e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Odivelas delibere: -----

i. Submeter à Assembleia Municipal a aceitação da transferência, com efeito a outubro de 2023, das competências previstas no Decreto-lei n.º 23/2019, no domínio da saúde; -----

ii. Submeter à Assembleia Municipal o Auto de Transferência n.º ARSLVT/032/2023 e respetiva Adenda das competências previstas no citado Decreto-lei n.º 23/2019, no ano de 2023." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara a fim de submeter a ratificação do Executivo e em caso de aprovação o ponto deve ser remetido à AMO para deliberação. -----

A Senhora Vereadora Carla Nazareth proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Sr. Presidente em exercício aproveito ainda para mais sendo o Vereador com responsabilidades no pelouro da saúde para lhe perguntar em termos desta descentralização de competências quais são as vantagens que o executivo em exercício vê nas mesmas." -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Em jeito de comentário, em relação às viaturas, seria melhor se a Câmara avaliasse se interessa, ou não, receber as viaturas do ano *"mil novecentos e troca o passo"*, porque o dinheiro que vai ter de gastar para as pôr a funcionar, seria melhor reavaliar a questão. Isto é apenas um parentese. Pedi a palavra por causa da questão dos encargos com as UCSP de Odivelas e Caneças. -----

O que diz a Adenda ao Auto de Transferência, na cláusula 13ª, é que a ARS e o Município comprometem-se a angariar fontes de financiamento, quer através de dotações no Orçamento de Estado, quer mediante a afetação de verbas provenientes de fundos europeus, para realizar as obras de reabilitação daquelas duas unidades de saúde. -----

Não está aqui claro que, efetivamente, se a ARS irá suportar os encargos com aquelas obras. Portanto, estando este processo, como o senhor Presidente em exercício referiu, em preparação – creio que terá dito desde 2019 – ou seja, há quatro anos, teria sido desejável que esta reabilitação já estivesse concluída, quando a Câmara Municipal assumisse estas responsabilidades, porque já sabemos o que é que vai acontecer no futuro! -----

Nós lembramo-nos da Escola Avelar Brotero e o desfecho que aconteceu, entre outras coisas. -----

Portanto, vemos com grande preocupação esta forma de aceitar estas transferências, porque no papel as coisas são mais ou menos, algumas com mais ou menos clareza, mas depois no concreto... vamos ver até onde é que vai *o rombo*, do ponto de vista do investimento, que este município vai ter que fazer nesta área.

Nós temos uma Declaração de Voto para apresentar neste ponto, como tal não vou desenvolver muito na discussão. Contudo gostaria de questionar relativamente às transferências financeiras o que é que estamos a falar? O processo remete para um anexo do Orçamento de Estado de 2023, valores proporcionais, duodécimos, etc., mas, concretamente, de quanto estamos a falar, do ponto de vista das transferências financeiras? -----

Em relação à requalificação das UCSP de Odivelas e Caneças, qual é o custo estimado? Sendo que, do que lemos, isto faz parte da adenda, parece-nos que este encargo vai recair sobre o município. Mas para não tirarmos conclusões precipitadas gostaríamos de saber: -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Por um lado, quem assume os encargos e por outro qual é o custo estimado? -----

Remetendo para a Declaração de Voto outros aspetos, não podemos deixar de colocar o facto de este processo vir para ratificação, ou seja, uma questão desta importância, que é a transferência de competências na área da saúde para o município de Odivelas, vem para o executivo ratificar. -----

Sinceramente, parece-nos inaceitável! -----

Esta atitude não compromete o Partido Socialista, que atualmente está a gerir a Câmara Municipal, isto compromete o concelho de Odivelas no seu presente e no seu futuro, sobretudo no seu futuro. -----

Seria importante que tivesse havido neste espaço uma discussão prévia, com apresentação de dados, com estimativa de custos, com tudo isto, independentemente se as opções de voto fossem as mesmas, com certeza que a decisão iria ser no mesmo sentido, mas a questão não é essa. É que estamos aqui a votar uma coisa que, no fundo, já alguém assumiu, com a garantia que tendo a maioria absoluta vai ser aprovada. -----

Achamos que isto não abona muito a favor do bom funcionamento dos órgãos, de uma certa visão de maioria absoluta para o absolutismo de funcionamento. -----

Falando de saúde, é pouco saudável este processo. -----

Quanto às outras questões, remeto para a Declaração de Voto, sendo que o nosso voto é contra.” -----

A Senhora Vereadora Carla Nazareth proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Senhor presidente em exercício, relembro as suas palavras, e nem precisava de relembro porque voltou a dizer e já o tinha dito anteriormente, que estavam ansiosos por receber as competências na área da saúde e ainda mais reforçou ao dizer que estão bastante confiantes ao receber estas competências. Devo lembrar que o primeiro diploma remete-nos para o ano de 2018 e passados 5 anos é este o documento que aqui nos apresenta e, fazendo uma leitura atenta, parece-nos que andámos no dá cá tira daqui, ou seja, em termos de material informático por exemplo continua na responsabilidade do Ministério da Saúde, esperemos é que ninguém leve o computador para casa porque não sabemos o que é que vai acontecer, da parte dos edifícios e das viaturas essa parte já não pode ficar com o Ministério da saúde fica com a Câmara Municipal, a própria conservação dos edifícios, ou seja, parece que temos aqui uma Câmara Municipal que vira mestre de obras, os serviços de limpeza, os ares condicionados, a jardinagem, os extintores, os sistemas de deteção de incêndio. Mas quando nos focamos naquelas áreas centrais, nomeadamente na construção de novos edifícios, no desenvolvimento de programas, todos eles, e passo a citar, não são única e exclusivamente da competência do município, ou seja, o município em termos práticos não vai ter qualquer competência. No ponto nº 6 as propostas de investimento que resultam de parceria no planeamento, na gestão e na realização

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

de investimento relativos a novas unidades de cuidados de saúde primários carecem de parecer prévio vinculativo por parte do membro do governo responsável pela área da saúde, ou seja, continuamos aqui completamente dependentes da tutela, e ao nível dos problemas focados na prevenção da doença e na promoção da saúde e realizados em parceria com o Ministério da Saúde carecem sempre de orientação e aprovação por parte da Direção Geral da Saúde quando os mesmos estão relacionados com os respetivos programas prioritários que, como bem conhece, são vários. Ou seja, em termos reais era aqui que eu esperava que fosse a sua resposta era realmente quais são as vantagens reais para a população de Odivelas, tendo em conta que temos mais de 40 mil utentes utilizadores sem médico de família. Devo relembrar e devo-lhe questionar se vamos continuar tranquilos, é porque a tranquilidade no que diz respeito, por exemplo, ao Hospital Beatriz Ângelo levou-nos à data de hoje a ter urgências de obstetrícia que nem sempre estão abertas, a termos urgências de pediatria que no período noturno e no fim de semana continuam fechados, dizem que é até junho ou julho mas com as férias e entretanto daqui a nada estamos no Natal e isto irá continuar tudo na mesma e esta mesma tranquilidade levou-nos ao aumento de número de horas de espera nos doentes urgentes e muito urgentes, bem como a falta de profissionais médicos, de enfermagem, técnicos de saúde e de assistentes operacionais, devo relembrar que, não sei se viu mas se não convidado-o a ver, ainda ontem na Comissão Parlamentar da Saúde, numa audição à Presidente do Concelho de Administração do Hospital Beatriz Ângelo, a mesma dava ênfase que um dos grandes problemas do Hospital que serve Odivelas são sim as graves carências nos cuidados de saúde primários e como tal queremos aqui saber se vamos continuar vigilantes porque ao fim ao cabo vai ficar tudo na mesma e quem vai sofrer vai ser a população com esta descentralização de competências que devo dizer desde já que não somos contra a mesma só que em termos práticos quais é que são as vantagens reais para as pessoas porque como já dissemos várias vezes e voltarei a reiterar as vezes que forem necessárias, os equipamentos de nada servem se não tivermos profissionais para os usar em prol da população. “ -----

A Senhora Vereadora Carla Nazareth proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Se me permite Sr. Presidente, é verdade, a viatura mais antiga é de 1993 e realmente vai dar aqui uma oportunidade até para se puder alterar a frota de veículos com menos emissões de gases à semelhança do que existe na frota municipal e bem, contudo, deixe-me dizer que os profissionais de saúde não deixam de ir trabalhar para um local por a frota ser de 1993, ou de ser de 2023 porque se assim fosse o Hospital Beatriz Ângelo construído no ano de 2012 e com instalações que em muito invejam os Hospitais mais antigos, neste momento, não teria carência profissional até teria lista de espera de profissionais mas o que tem é lista de espera de utentes. Obrigada.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e os votos contra da Senhora Vereadora da bancada CDU e do Senhor Vereador da bancada do Chega, a Proposta de Aceitação da Transferência de Competências no Domínio da Saúde, no Âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de Janeiro, e Aprovação do Auto de Transferência e a Respetiva Adenda - Ratificação, conforme consta na informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Desde o início do processo de transferência de competências do Estado Central para as autarquias, definidas na Lei 50/2018 de 16 de agosto, que a CDU tem afirmado a sua discordância. -----

Na prática, trata-se de um processo de transferência de encargos para as autarquias, colocando sobre elas o ónus da não resolução dos problemas, seja na Educação, na Ação Social e agora na Saúde. -----

Um processo em que o Governo se desresponsabiliza da garantia da universalidade dos direitos sociais, transformando as autarquias em tesoureiras dos ministérios. -----

Um processo que não contribui para a coesão, muito pelo contrário, introduz mais desigualdades e assimetrias, fazendo depender a resposta às necessidades das populações da disponibilidade financeira e vontade política de cada município. -----

A experiência da área da Educação mostra que o envelope financeiro fica sempre aquém dos encargos suportados pelo município. -----

O PS decidiu aceitar as competências na área da saúde. É uma opção, não tinha que o fazer, como não fizeram a maioria dos municípios portugueses. -----

Com esta decisão, a Câmara Municipal de Odivelas passa a ter como competências: -----

- Participação no planeamento, na gestão e na **realização de investimentos** relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, **nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção**; -----
- Gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional; -----

- Gestão, manutenção e conservação do edificado e do equipamento (não médico) afeto e fixo ao edificado, o **que inclui** – serviço de limpeza; atividades de apoio à vigilância e segurança; arranjos exteriores, incluindo jardinagem; fornecimento de eletricidade, gás, água e saneamento; viaturas e respetivos encargos com seguros e outros; encargos com meios de deslocação utilizados para a prestação de cuidados de saúde; seguros dos estabelecimentos de saúde; manutenção e conservação de elevadores e taxas de inspeção; manutenção de sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo o sistema de AVAC; manutenção de centrais e redes de gases medicinais; pagamento de rendas e outros encargos; atividades de gestão e manutenção de deteção de incêndios e extintores e serviços de desinfestação. ... -----

Sobre os instrumentos financeiros, a informação é muito vaga, nada é dito quanto à previsão dos encargos de manutenção e conservação do edificado e dos equipamentos nem a respetiva comparticipação do Estado.

Na adenda ao auto de transferência, é referida a necessidade de reforço dos assistentes operacionais, mas também aqui nada é dito quanto à assunção dos encargos pelo Estado. -----

Reconhece-se a necessidade de realizar obras de remodelação/requalificação das Unidades de Saúde UCSP Odivelas (antigo CATUS) e UCSP Caneças, mas em vez de ser garantido o financiamento dessas obras pelo Estado, assume-se o compromisso de angariação de fontes de financiamento, através de dotações do Orçamento de Estado e de afetação de verbas provenientes de fundos europeus. -----

O tempo dirá quem vai realmente suportar esses encargos. É caso para dizer que *gato escaldado de água fria tem medo*, e, mais uma vez, os exemplos da área da Educação permitem fazer prognóstico antes do fim do jogo... -----

Como sabemos, os orçamentos não são elásticos. Assumindo mais esta competência, a que se junta a ação social recentemente assumida e anteriormente a educação, sem os respetivos envelopes financeiros necessários, significa que mais tarde ou mais cedo irá faltar orçamento para matérias que são realmente da competência do município. -----

Importa também saber que impactos têm as novas competências no funcionamento da autarquia, desde logo, no seu mapa de pessoal. -----

Para nós, CDU, mais do que o conteúdo do auto de transferência queremos deixar claro que consideramos não estarem reunidas condições mínimas para a Câmara assumir competências numa área decisiva que deve ser integralmente assumida pelo Estado. Pelo contrário, deve ser exigido que se responda aos problemas resultantes da política de ataque ao SNS que conduz à sua crescente degradação e que é bem visível neste concelho onde mais de 45.000 pessoas não têm médico de família. -----

Para além dos impactos financeiros que resultarão desta transferência, a dimensão mais grave é a que decorrerá de se abrir a porta a uma generalização das responsabilidades da autarquia, alimentando a pressão que sobre ela se exercerá em domínios que, apesar de lhe não estarem atribuídos, a população reclamará. Não é, pois, difícil imaginar que se passe a atribuir à autarquia responsabilidades pela falta de médicos, enfermeiros ou meios de diagnóstico... -----

Por tudo o que fica dito, o nosso voto só pode ser contra." -----

O Senhor Vereador Nuno Beirão, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: - -----

"Somos a favor da descentralização de competências, por considerarmos importantes o municipalismo e a aproximação com o poder local. No entanto temos muitas dúvidas em relação ao pacote financeiro que acompanha esta descentralização aumentando os encargos para o município, porque achamos que o processo de descentralização não teve os devidos pacotes financeiros e este motivo é a razão do nosso sentido de voto contra." -----

Este Assunto Carece de deliberação da Assembleia Municipal. -----

3.2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU DA VERTENTE SUL, REFERENTE AO ANO DE 2022. (DGOU/GPRUAC) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1153, de 21-04-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

"A Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul (ARU-VS), aprovada por Instrumento Próprio e o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, entrou em vigor em 23 de dezembro de 2011, com a publicação em Diário da República, 2.ª série - N.º 244, em 22 de dezembro de 2011 do Edital n.º 1261/2011 que publicitou a sua aprovação na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho - Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



em 28 de novembro. O Município de Odivelas foi designado como Entidade Gestora da Ação de Reabilitação Urbana, nos termos do Art.º 10.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), instituído pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro. Por determinação do RJRU, no n.º 1 do seu Artigo 20.º-A, a entidade gestora elabora anualmente um relatório de monitorização da operação de reabilitação urbana em curso, o qual deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. Na passada 8ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, foram detetados lapsos no que concerne a valores identificados nas pg. 10, 13 e 14 e no ANEXO I – Quadro de investimento na ARU da Vertente Sul até 31 de dezembro de 2022. Tendo o documento sido corrigido nas páginas e anexo referidos, propõe-se submeter novamente a Reunião de Câmara Municipal o Relatório de Monitorização da Operação de Reabilitação Urbana da Vertente Sul do Município de Odivelas referente ao ano de 2022, anexo à presente proposta, e o seu posterior envio para apreciação em Assembleia Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara para deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara a fim de submeter a ratificação do Executivo e em caso de aprovação o ponto deve ser remetido à AMO para deliberação. -----

Colocado à votação, foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e do Senhor Vereador da bancada do Chega e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e da Senhora Vereadora da bancada CDU, o Relatório de Acompanhamento e Avaliação da Operação de Reabilitação Urbana da ARU da Vertente Sul, Referente ao Ano de 2022, conforme consta na informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Passou mais um ano e eis que estamos, novamente em presença de outro relatório anual de Avaliação da Ação de Reabilitação Urbana da Vertente Sul. Um projeto que, como deveremos estar recordados, teve início em 2011 e,

em 2016 foi aprovada a sua prorrogação por mais 5 anos e, no final de 2021 voltou a ser prorrogado por mais 5 anos, ou seja até 2026 e, esta será a última prorrogação, o que torna ainda de maior relevância os trabalhos que estão a ser desenvolvidos quer no que respeita à ARU quer em relação ao PU. A entidade gestora do mesmo é a Câmara Municipal de Odivelas. Embora a apresentação do relatório anual é decorrente do cumprimento de uma obrigação legal, consideramos que este é um importante instrumento de trabalho, que nos permite acompanhar a evolução do projeto de reconversão de um território com mais de 160 hectares, constituído por 5 Bairros e onde residem alguns milhares de pessoas. No entanto, da avaliação anual fica-nos a percepção do muito que ainda está por fazer tendo como ponto de partida as perspetivas, promessas e compromissos inicialmente assumidos e que sistemática e anualmente vão esfriando o entusiasmo. Façamos uma breve resenha retrospectiva: -----

- No relatório de 2014 concluiu-se que o Pólo Cívico do Vale do Forno, a valorização dos espaços públicos da área envolvente ao Parque Infantil da Serra da Luz e a Construção da sede da Comissão de Administração Conjunta foram obras cujo investimento recaiu essencialmente nas Comissões de Administração, tal como se verificou nos anos anteriores; -----

- O relatório de 2015 referia que as obras concluídas, assim como as que continuavam à data em curso, dando ênfase à intervenção de requalificação no âmbito da valorização dos espaços públicos envolventes ao Parque Infantil da Serra da Luz, e a celebração de acordos com a CMO e o LNEC no âmbito dos estudos geológicos para a consolidação das encostas; -----

- No relatório de 2016, continuou a constatar-se a diminuição das ações ou intervenções definidas e/ou inicialmente programadas assim como a redução de verbas e de investimento público, o mesmo é dizer que foram sendo transferidos da esfera pública para a responsabilidade das Administrações Conjuntas, que, à medida que vão tendo verbas, vão concretizando alguns dos projetos. Temos por exemplo "as primeiras intervenções no futuro 2 Parque Urbano Ribeirinho de Odivelas e via pedonal e Ciclável da Vertente Sul", que continua a estar executada só a parte correspondente ao Vale do Forno, a restante, a que abrange a Encosta e a Serra da Luz, provavelmente estará a aguardar que as respetivas CAC tenham meios financeiros; -----

- Segundo o relatório de 2017, foi concretizada uma alteração à delimitação da ARU para inclusão do Bairro Menino de Deus e a conformação com o PU. Foi também concretizada uma ação de requalificação criando algumas bolsas de estacionamento, obra que esteve exclusivamente a expensas da CAC da Serra da Luz, com um investimento de mais de 65 mil euros, assim como a ação de prospeção geológica para estabilização dos taludes, que também esteve totalmente a expensas da CAC da Serra da Luz; -----

- Por sua vez, o relatório de 2018, menciona que o investimento durante este ano foi de cerca de € 463.764,00. No entanto, continuamos a constatar o que temos vindo a afirmar em anos anteriores, que são cada vez menos as ações e projetos concluídos em cada ano, transitando para os anos seguintes. -----

- O relatório de 2019 reflete mais uma vez o parco investimento no decorrer este ano. Os projetos concluídos foram os seguintes: Projeto de execução e empreitada do talude da Rua D. João I e Rua D. Afonso VI com criação de bolsa de estacionamento, ambos com o investimento da CAC da Serra da Luz, que perfazem 235 mil euros. São, sem dúvida investimentos importantes, assim como são muito importantes todos os projetos que estão previstos para o ano de 2020, nomeadamente todos os que se referem à estabilização de taludes e à requalificação do espaço público. No entanto não podemos deixar de referir e analisar, os números que este relatório refere relativamente aos investimentos. O investimento total no âmbito do POR Lisboa é de € 4.203.179,19, o investimento elegível aprovado é de € 3.939.280,24, o fundo aprovado é de € 2.117.960,12, mas o fundo executado é de € 1.746.222,97. -----

Por outro lado, o investimento total municipal até ao final de 2019 é de € 946.688 e o investimento das Comissões de Administrações é de mais de € 1.610.000. -----

- O relatório de 2020 refere que o investimento durante este ano foi de 88 585,00 € e que o total de investimento, desde o início deste projeto, foi de € 4 399 106,43, assim distribuído: CMO – € 1 002 653,04; particulares e parceiros € 1 650 230,00 e o investimento através dos Fundos Europeus (QREN) – € 1 746 222,00. Em 2020 na vertente hidráulica foi produzido o relatório e o estudo de prevenção de cheias da Várzea de Odivelas, mas que é confidencial. Contratação de serviços ao LNEC, decorrente do protocolo celebrado entre a CMO e o LNEC foi produzido o relatório 286/2020 que se traduziu num investimento de € 22 140,00. Na vertente geotécnica foram elaboradas fichas urbanas de caracterização “ao lote” e a elaboração de termos de referência para trabalhos de prospeção geotécnica para a elaboração de carta de aptidão à edificação para os bairros do Vale do Forno e Serra da Luz com um investimento de € 33 825,00. Investimento como o que estava previsto para valorização da paragem de transportes públicos na Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar foi adiado para 2021 3. -----

- O relatório de 2021 faz referência à segunda prorrogação do prazo para conclusão do Plano de Urbanização. Foram realizadas intervenções na ARU, ao nível da valorização dos espaços públicos, com um investimento municipal de € 378 746,00, num investimento total previsto de € 738 224,31. Foi também realizada uma intervenção há muito programada que se refere à requalificação de um troço da Rua Padre Monteiro de Aguiar, com um investimento da CAC da Encosta da Luz, na ordem dos 100 mil €. -----

- Por sua vez o relatório de 2022 refere a conclusão de operações do programa estratégico de reabilitação urbana por parte da CMO no valor de € 459 414,00, nomeadamente a operação com tradução física e territorial decorrente da operação introduzida no conjunto de intervenções na ARU da Vertente Sul, no âmbito da valorização dos espaços públicos dos bairros da Urmeira, nomeadamente St.^a Maria e Menino de Deus, com um investimento de € 417 902,49 por parte da CMO e a requalificação de um troço da Rua Padre Américo Monteiro de Aguiar, através de dotação de circulações pedonais, que procuram ser medidas de

acalmia de tráfego rodoviário e dotação de bolsa de estacionamento, um investimento de € 150 000,00 por parte da CAC da AUGI do B.º da Serra da Luz e de uma bolsa de estacionamento na Rua D. Luís I, também, com acompanhamento pela CMO e investimento de € 35 000,00 por parte da mesma Comissão de Administração Conjunta. Também foram realizados trabalhos no valor de cerca de € 50 000,00 em prospeções geotécnicas referentes ao bairro da Serra da Luz, assim como foram realizadas prospeções que estiveram a cargo do bairro Vale do Forno, também no valor de € 50 000,00. Continuamos a afirmar que reportamos como muito importante o trabalho que a CMO tem vindo a desenvolver em parceria com o LNEC, tanto na componente geotécnica, como na componente hidráulica. Por tudo o que atrás referimos consideramos que cada vez mais se constata que será necessária uma intervenção profunda, que pela sua dimensão, não será exequível só com a intervenção municipal e das Comissões de Administração, pelo que continuamos a afirmar que o município deve reivindicar a intervenção e apoio da administração central. Conforme era previsível e temos vindo a referir ao longo dos anos a ARU da Vertente Sul teve início em 2011, em 2016 houve uma primeira prorrogação e em 2021 procedeu-se à segunda e última prorrogação que terminará em 2026. Da apreciação feita e não tendo a CDU qualquer responsabilidade na gestão municipal, nas opções, estratégias e prioridades estabelecidas, a nossa posição coerente só pode ser a de abstenção.” -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, apresentou uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve:-----

“O nosso sentido de voto relativamente a este relatório é de abstenção com os mesmos fundamentos que foram apresentados relativamente aos Relatórios apresentados em anos anteriores. Este Relatório esteve em deliberação na anterior reunião de câmara, então tivemos oportunidade de referir que os valores inscritos nos montantes de investimento não estavam corretos e apresentavam incongruências. Vieram agora corrigidos. Contudo, as questões de fundo que nos levaram a abster mantêm-se, portanto mantemos o nosso sentido de voto bem como a declaração de voto.” -----

Este assunto carece de Apreciação da Assembleia Municipal -----

3.3 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA NA RUA D. AFONSO HENRIQUES - PÓVOA DE SANTO ADRIÃO. (DOMH/DIEM)

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/2439, de 04-04-2023, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Relativamente á empreitada de Construção do Jardim de Infância na Rua Dom Afonso Henriques, sito na Póvoa de St. º Adrião, no âmbito dos trabalhos informa-se o seguinte: -----

- A Empreitada foi adjudicada à empresa Nortejuvil, S.A pelo valor de 961.368,21 €; -----
- Na 2ª reunião Ordinária da Camara Municipal de Odivelas – Quadriénio 2021/2025 realizada a 17/11/2021, em cumprimento com o disposto no n.º 2 do art.º 370º do CCP foram aprovados trabalhos não previstos no valor de 61.989,32€ (6.44% do valor adjudicação); -----
- Na 2ª reunião Ordinária da Camara Municipal de Odivelas – Quadriénio 2021/2025 realizada a 17/11/2021, em cumprimento com o disposto no n.º 4 do art.º 370º do CCP foram aprovados trabalhos imprevistos previstos no valor de 8.127,49 € (1.18% do valor adjudicação); -----

No que concerne ao projeto de arquitetura paisagista devido às condições agressivas do terreno - terreno rochoso foi necessário, juntamente com a equipa projetista, efetuar-se algumas adaptações ao nível de arranjos exteriores as quais tiveram impacto ao nível de pavimentos, remates, caldeira de árvores, situação que se traduziu em **trabalhos a menos no valor de 5.054,38€**. -----

Assim, em cumprimento com o disposto no art.º 379 do CCP, propõe-se submeter à consideração superior a aprovação dos trabalhos a menos e de acordo com mapa de trabalhos que se remete em anexo.” -----

-DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, do Senhor Vereador da bancada do Chega, da Senhora Vereadora da bancada CDU e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, a Proposta de Trabalhos a Menos - Empreitada de Construção do Jardim de Infância na Rua D. Afonso Henriques - Póvoa de Santo Adrião, conforme consta na informação acima referida. -----

3.4 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, INÍCIO DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E NOMEAÇÃO DO JÚRI DA EMPREITADA “LIGAÇÃO DA T14 À AMADORA E RESTABELECIMENTO NO CASAL DO RATO - PONTINHA”. (DOMH) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/2790, de 20-04-2023, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Elaboradas as peças concursais do procedimento adjudicatório para execução da empreitada identificada em epígrafe, que se anexam, propomos o envio do processo a Câmara Municipal para deliberação sobre os seguintes pontos: -----

1. Informação com o registo n.º Interno/2023/2755, onde se propõe aprovação das peças concursais; -----

2. Constituição do Júri: -----

Eng.º Luís Jorge, Diretor Municipal, -----

Presidente, como membro efetivo; -----

Eng.º António Lopes, Diretor do Departamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, como membro efetivo; -----

Eng.º José Fonseca, Chefe de Divisão, como membro efetivo; -----

Dra. Andreia Mendes, Técnica Superior, como membro efetivo; -----

Eng.º Luís Carmona, Técnico Superior, como membro efetivo; -----

Teresa Alves, Coordenadora Técnica, como membro suplente; -----

Eng.ª Patrícia Pimentel, Técnica Superior, como membro suplente; -----

Eng.º Elísio Costa, Técnico Superior, como membro suplente; -----

Vanda Valério, Assistente Técnica, como membro suplente. -----

Propõe-se, ainda: -----

– Aprovação da publicação do anúncio de concurso, em anexo, no Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP; -----

– Aprovação da despesa de publicação num valor estimado de 300,00€, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor); -----

Em caso de concordância superior, deverá o processo ser enviado ao DJAG/DFA para pronúncia quanto à despesa respeitante à empreitada, cabimentação da despesa do valor da publicação, bem como o valor para a respetiva publicação no Diário da República e Portal dos Contratos Públicos.” -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“1. Ao DJAG para cabimentação prévia. -----

2. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Desde já saudamos esta proposta para a concretização desta ligação que foi tantas vezes aqui questionada, sempre que aprovamos orçamentos, sempre que aprovamos as prestações de contas, em cerca de mais de 20 anos do Município, esta é uma necessidade fundamental para melhorar a mobilidade no Concelho, mas em concreto em Famões e Pontinha, facilitadora da atividade de todas as atividades económicas que se situam na proximidade desta via. Gostaríamos de informação mais detalhada sobre em que ponto se encontram as expropriações que acabou de referir.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Autorização de Despesa, Início de Procedimento, Aprovação das Peças Procedimentais e Nomeação do Júri da Empreitada “Ligação da T14 à Amadora e Restabelecimento no Casal do Rato - Pontinha”, conforme informação acima referida.

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, apresentou uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve. -----

“Ainda antes da criação do concelho de Odivelas, quando do desenvolvimento do estudo rodoviário da Área Metropolitana Norte, que a CDU defendeu e propôs a ligação da T-14, por a considerar uma obra estruturante e prioritária e que há muito que está inscrita nos programas da CDU. Será uma ligação entre os territórios de Odivelas e Amadora, com particular impacto nas zonas da Pontinha e Famões. Por isso não poderíamos estar mais de acordo com o avançar do concurso, que será o primeiro passo, após as expropriações, para a respetiva construção. Lamentamos, por isso, o tempo que decorreu e esperamos que desta, seja de vez. Há anos que esta obra está nos programas do PS, mas apenas agora parece que vai avançar! Esperemos que sim... De acordo com os elementos recebidos, trata-se de uma obra com um valor aproximado de 1,5 milhões de euros aos quais acresce o valor já despendido com as indemnizações por expropriação, que foram, conforme relatório e contas de 2022, de 363 831,00 €. Será uma obra que irá melhorar em muito a vida de um conjunto largo de habitantes e empresas e contribuirá para uma melhor e maior mobilidade na AML. Não

deixamos de aproveitar para reafirmar a necessidade urgente do mesmo tipo de intervenção noutras ligações, nomeadamente a do nó do Casal do Monte à Rua Heróis Chaimite, na Póvoa de Santo Adrião e a conclusão da ligação rodoviária da Av. Aristide Sousa Mendes na Ramada.” -----

Esperamos, pois, que a conclusão desta obra seja uma realidade no mais curto espaço de tempo possível e que não ocorram contrariedades. Pelo atrás referido o nosso voto favorável! -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, apresentou uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Presidente, agradecemos a informação sobre o número de expropriações efetuada. Votamos a favor, esperando ver a obra concluída em breve e assegurada uma ligação viária, que é uma ligação estruturante há muito tempo reclamada, mais de 20 anos volvidos, desde a criação do Município de Odivelas. Estamos agora em fase de lançar o procedimento para a realização da empreitada, esperemos que a mesma venha a acontecer o quanto antes, depois de cumpridas todas as formalidades. É uma necessidade fundamental para melhorar a mobilidade no Concelho, mas em concreto em Famões e Pontinha, facilitadora da atividade económica que se situa na proximidade desta via. Não podemos deixar de referir, os restantes eixos viários estruturantes que continuam por concluir na nosso Concelho, desde logo, a ligação ao Casal do Monte na Póvoa de Sto. Adrião, bem como, as variantes em Caneças obras fundamentais para melhorar a mobilidade, na entrada de Caneças que permanece com um estrangulamento inaceitável nos dias de hoje, responsável por minorar a qualidade de vida naquela zona. Para já, temos a proposta para a concretização da T14 e só não nos congratulamos porque permanece inexplicável tantos os anos decorridos - mais de 20 - na concretização duma ligação viária de dimensão tão reduzida, mas tão importante para o concelho.” -----

3.5 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, INÍCIO DE PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E NOMEAÇÃO DO JÚRI DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DA FRENTE URBANA DO RIO DA COSTA – ODIVELAS”. (DOMH) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/2789, de 20-04-2023, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

Elaboradas as peças concursais do procedimento adjudicatório para execução da empreitada identificada em epígrafe, que se anexam, propomos o envio do processo a Câmara Municipal para deliberação sobre os seguintes pontos: 1. Informação com o registo n.º Interno/2023/2761, onde se propõe aprovação das peças concursais; 2/2 2. Constituição do Júri: Eng.º Luís Jorge, Diretor Municipal, Presidente, como membro efetivo; Eng.º António Lopes, Diretor do Departamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, como membro efetivo; Eng.º José Fonseca, Chefe de Divisão, como membro efetivo; Dra. Andreia Mendes, Técnica Superior, como membro efetivo; Eng.ª Patrícia Pimentel, Técnica Superior, como membro efetivo; Teresa Alves, Coordenadora Técnica, como membro suplente; Eng.º Luís Carmona, Técnico Superior, como membro suplente; Eng.º Elísio Costa, Técnico Superior, como membro suplente; Vanda Valério, Assistente Técnica, como membro suplente. Propõe-se ainda: – Aprovação da publicação do anúncio de concurso, em anexo, no Diário da República, nos termos do n.º 1 do artigo 130.º do CCP; – Aprovação da despesa de publicação num valor estimado de 300,00€, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor); Em caso de concordância superior, deverá o processo ser enviado ao DJAG/DFA para pronúncia quanto à despesa respeitante à empreitada, cabimentação da despesa do valor da publicação, bem como o valor para a respetiva publicação no Diário da República e Portal dos Contratos Públicos.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“1. Ao DJAG para cabimentação prévia. -----

2. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Vereador precisava de ver esclarecida, porque não consegui perceber da leitura da documentação, uma dúvida em concreto: estamos a lançar a fase 1 ou a fase 2, ou ambas, e em que é que consistem as mesmas, ou seja, concretamente o que é que estamos neste momento a aprovar? -----
Queria dispor do conhecimento do Sr. Diretor Municipal e perceber se a intervenção que está a referir é numa outra empreitada que não esta que estamos hoje a votar.” -----

O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao **Sr. Eng.º Luis Jorge** para prestar os devidos esclarecimentos. -----

“Bom dia a todos, esta intervenção visa a totalidade da frente do Rio da Costa. Existiu a intenção de fazer a intervenção de uma forma faseada, mas, neste momento, o que temos aqui para aprovação são as peças procedimentais, no sentido de fazer a totalidade da obra. -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

Esta empreitada não tem nada a ver com os caminhos do Rio da Costa. Diz respeito ao espaço urbano onde está o parque infantil, e a pérgula em madeira que dizem e bem que está toda degradada.” -----
Consta nas Grandes Opções do Plano o projeto da 4.ª fase do Rio da Costa. A concretização desta fase permitirá prolongar os percursos do Rio da Costa até ao limite poente da Feira do Silvado, construindo-se uma nova ponte. Esta nova ponte será dimensionada para a passagem de veículos até cinco toneladas, de modo a garantir a manutenção / conservação dos caminhos e espaços envolventes. As pontes existentes são apenas pedonais.” -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Agradeço os esclarecimentos do Sr. Diretor Municipal, não percebi se implica para o lado da Avelar Brotero, ou seja, para o outro lado da estrada o rio continua e aí está uma zona que poderia ser de usufruto e que do ponto de vista urbanístico é pobre, degradada que é o Bairro dos Cágados, faria sentido prolongar esta intervenção e fazer uma mancha verde de descompressão.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Autorização de Despesa, Início de Procedimento, Aprovação das Peças Procedimentais e Nomeação do Júri da Empreitada “Requalificação da Frente Urbana do Rio da Costa – Odivelas”. conforme informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, apresentou uma **declaração de voto** que seguidamente se transcreve: -----

“Questionada e esclarecida aqui em que consiste efetivamente a abrangência da requalificação do Jardim da Costa, considerando que a proposta em deliberação se apresenta dividida em duas fases foi informado que estamos a votar as duas fases de reabilitação. Há 1 ano a bancada do PSD manifestou em Câmara Municipal preocupação com o estado de degradação em que se encontrava este jardim, um jardim que foi um espaço verde e uma zona de lazer de excelência. Na altura alertamos para a degradação em que se encontravam os pavimentos, a pérgula, os bebedouros que não funcionavam, o próprio projeto urbanístico e paisagístico de raiz já estava completamente desvirtuado, no desenho e nas plantas presentes, a rede de rega não funcionava. Na altura o executivo em funções referiu que desconhecia o que estávamos a referir, queria fotos, não tinha reparado, entendia inclusivé que este jardim se mantinha boas condições. Estou a citar textualmente. Posteriormente e ainda no decurso dessa Reunião de Câmara fomos informados que os serviços técnicos estariam a preparar um projeto de reabilitação deste jardim. Na altura congratulamo-nos

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

com a informação porque o estado em que o mesmo está e tendo sido uma zona de excelência na entrada do Concelho – e se a entrada do Concelho precisa de ser beneficiada – evidencia desde há bastante tempo sinais de degradação que são transversais a diversos equipamentos, às plantas, globalmente a toda a área. Deste modo, e em conformidade, com o alerta que fizemos há um ano, votamos favoravelmente, a reabilitação desta zona verde, esperando que o concurso e a empreitada de reabilitação decorram dentro dos prazos legais, sem atrasos de forma a devolver a esta zona a natureza aprazível, digna e funcional que teve na sua origem. Aproveitamos a discussão desta proposta para questionar para quando o Município prevê a extensão da reabilitação e da regeneração do Rio da Costa, quer a montante quer a jusante, ou seja, quer o prolongamento desta reabilitação até ao Silvado, quer na direção da Escola Avelar Brotero, bem como a beneficiação das condições de circulação pedonal desta zona do jardim da Costa até ao Sr. Roubado. Muitas pessoas fazem este percurso a pé, mais pessoas deveriam ser incentivadas a fazê-lo, mas para isso é necessário tornar o percurso seguro e aprazível. Toda a entrada em Odivelas, nesta zona, precisa de uma intervenção que dignifique a entrada no Concelho do ponto de vista das zonas verdes, da iluminação pública, de todo o espaço público.” -----

3.6 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO MERCADO, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES HABITACIONAIS DE TIPOLOGIA T3. (DOMH/DH) ----- ----- -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/2845, de 21-04-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“ANTECEDENTES ----- ----- -----

No âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação, e com vista ao acesso ao financiamento disponível para os Municípios, foi necessário desenvolver um instrumento que introduziu uma metodologia participada e centrada nas necessidades dos agregados familiares enquadrados nas quatro tipologias de condição indigna, definidas pelo 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Lei n.º 37/2018, de 4 de junho). -----
-Este novo instrumento – Estratégia Local de Habitação de Odivelas (ELHO) traduz-se num levantamento atualizado das situações habitacionais indignas/precárias existentes no território do Município de Odivelas e

estabelece um conjunto de ações com o objetivo de dar resposta às carências habitacionais identificadas, priorizar as respetivas soluções a adotar, bem como a sua programação e monitorização. -----

A necessidade de elaboração da ELHO, surge não só no âmbito da criação do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Lei n.º 37/2018 de 4 de junho e subsequentes alterações e Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto e subsequentes alterações), mas também da necessidade de construir um instrumento que sirva de base à ação política no domínio da habitação municipal, suscetível de permanecer além do referido programa. -----

Concluída a aprovação da ELHO, pelos órgãos municipais competentes, na 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, em 07 de abril de 2021, e aprovado por maioria na 5ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, em 29 de abril de 2021, a mesma foi submetida ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana para análise. -----

Em 24 de janeiro de 2022, o Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a verificação da concordância da Estratégia Local de Habitação (ELH) do município, com os princípios e regras do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – de acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, bem como aprovar a celebração do Acordo de Colaboração com a Câmara Municipal de Odivelas, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual. -----

De forma a executar parte das soluções habitacionais previstas na ELHO e vertidas no referido acordo de colaboração, foi deliberado no passado dia 11 de janeiro de 2023, na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas e, subsequentes: -----

- 1) Autorização para desenvolver procedimentos de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais até ao limite de investimento de €2.745.000,00, durante o ano de 2023; -----
- 2) Aprovar a minuta do aviso do procedimento de consulta ao mercado e respetivas condições gerais; -----
- 3) Autorizar o Executivo Municipal a desenvolver procedimentos de consulta ao mercado, durante o presente ano de 2023, até esgotar os limites de investimento e despesa constantes no acordo de colaboração, ou seja, €2.745.000,00 (anexos 1 e 2). -----

Em Cumprimento das citadas deliberações, foi publicado o edital 01/VSS/2023 (anexo 3), de 01 de março de 2023, contendo o aviso 01/MO/2023 para aquisição de frações habitacionais de tipologia T3. Posteriormente, e através do despacho 08/PRES/2023 (anexo 4) de 28 de março de 2023, foi constituída a Comissão de Análise, dando cumprimento ao nº. 8.1 do referido aviso. -----

A Comissão de Análise, no âmbito das competências atribuídas pelo aviso 01/MO/2023 procedeu, após o término da receção das propostas, à sua abertura e análise, com vista à admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas. -----

No âmbito do procedimento desenvolvido, foram apresentadas 5 (cinco) propostas para aquisição de habitações, por parte do Município, tendo sido selecionadas apenas 3 (três). Das remanescentes, um dos candidatos informou que desistia da manutenção da proposta e a outra não foi selecionada em virtude de o valor/m² da área bruta ser superior ao valor máximo indicado no ponto 1.5. -----

Neste sentido e tendo decorridos os procedimentos indicados nas alíneas a) a g) do n.º 9.1 do referido aviso, a Comissão de Análise elaborou, no âmbito das competências do aviso 01/MO/2023, um relatório (anexo 5) identificando os imóveis selecionados para aquisição. -----

Face ao exposto e considerando os termos da autorização da Assembleia Municipal de Odivelas (na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 11 de janeiro de 2023 e na 2.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 7 de fevereiro de 2023), em particular o disposto na alínea g) do ponto 9.1 dos avisos 01/MO/2023, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar os 3 imóveis constantes do relatório de análise e nele melhor identificados, a presente proposta de aquisição de 3 (três) imóveis para habitação com um custo de € 635.900,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos euros).” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- “1. Ao DJAG para verificação de fundos disponíveis. -----
2. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, o Relatório de Análise no Âmbito do Procedimento de Consulta ao Mercado, com Vista à Aquisição de Frações Habitacionais de Tipologia T3, conforme informação acima referida. -----

3.7 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA AO MERCADO, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES HABITACIONAIS DE TIPOLOGIA T3. (DOMH/DH) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/2851, de 26-04-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“ANTECEDENTES -----

“No âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação, e com vista ao acesso ao financiamento disponível para os Municípios, foi necessário desenvolver um instrumento que introduziu uma metodologia participada e centrada nas necessidades dos agregados familiares enquadrados nas quatro tipologias de condição indigna, definidas pelo 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Lei n.º 37/2018, de 4 de junho). -----
-

Este novo instrumento – Estratégia Local de Habitação de Odivelas (ELHO) traduz-se num levantamento atualizado das situações habitacionais indignas/precárias existentes no território do município de Odivelas, e estabelece um conjunto de ações com o objetivo de dar resposta às carências habitacionais identificadas, priorizar as respetivas soluções a adotar, bem como a sua programação e monitorização. -----

A necessidade de elaboração da ELHO, surge não só no âmbito da criação do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e subsequentes alterações e Portaria n.º 230/ 2018, de 17 de agosto e subsequentes alterações), mas também da necessidade de construir um instrumento que sirva de base à ação política no domínio da habitação municipal, suscetível de permanecer além do referido programa. -----

Concluída a aprovação pelos órgãos municipais competentes, a ELHO foi remetida ao IHRU a fim de ser validada a consonância do documento aprovado com os princípios estabelecidos no programa 1.º direito. ----

Posteriormente, em 24 de janeiro de 2022, foi o município notificado de que o Conselho Diretivo do IHRU, deliberou aprovar a verificação da concordância da Estratégia Local de Habitação (ELH) do município, com os princípios e regras do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – de acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, bem como aprovar a celebração do Acordo de Colaboração com a Câmara Municipal de Odivelas, previsto no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual. -----

Câmara Municipal de Odivelas -----

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

De forma a executar parte das soluções habitacionais previstas na ELHO e vertidas no referido acordo de colaboração, foi deliberado no passado dia 11 de janeiro de 2023, na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas e, subsequentemente no dia 7 de fevereiro de 2023, na 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas; aprovar: -----

1) Autorização para desenvolver procedimentos de consulta ao mercado com vista à aquisição de frações habitacionais até ao limite de investimento de € 2.745.000,00, durante o ano de 2023; -----

2) Aprovar a minuta do aviso do procedimento de consulta ao mercado e respetivas condições gerais; -----

3) Autorizar o Executivo Municipal a desenvolver procedimentos de consulta ao mercado, durante o presente ano de 2023, até esgotar os limites de investimento e despesa constantes no acordo de colaboração, ou seja, € 2.745.000,00 (anexos 1 e 2). -----

Em cumprimento das citadas deliberações, foi publicado o edital 01/VSS/2023 (anexo 3), de 01 de março de 2023, contendo o aviso 01/MO/2023, para aquisição de frações habitacionais de tipologia T3. Posteriormente, e através do despacho 08/PRES/2023 (anexo 4) de 28 de março de 2023, foi constituída a Comissão de Análise, dando cumprimento ao n.º 8.1 do referido aviso. -----

A Comissão de Análise, no âmbito das competências atribuídas pelo aviso 01/MO/2023 procedeu, após o término da receção das propostas, à sua abertura e análise, com vista à admissão ou exclusão dos proponentes e das respetivas propostas. -----

No âmbito do procedimento desenvolvido, foram apresentadas 5 propostas para aquisição de habitações, por parte do Município, tendo sido selecionadas apenas 3 (três). Das remanescentes, um dos candidatos informou que desistia da manutenção da proposta e a outra não foi selecionada em virtude de o valor/m² da área bruta ser superior ao valor máximo indicado no ponto 1.5. -----

Neste sentido e tendo decorridos os procedimentos indicados nas alíneas a) a g) do n.º 9.1 do referido aviso, a Comissão de Análise elaborou, no âmbito das competências do aviso 01/MO/2023, um relatório (anexo 5) identificando os imóveis selecionados para aquisição. -----

Neste sentido o Executivo Municipal, na 9.ª Reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 05 de maio de 2023, deliberou aprovar a aquisição das 3 habitações correspondentes aos imóveis selecionados pela Comissão de Análise, no valor total de € 635.900,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos euros), -----

Não se tendo esgotado os limites de investimento e despesa constantes no acordo de colaboração, ou seja, remanescendo € 2.109.100,00 do valor inicial aprovado (€ 2.745.000,00) ficou salvaguardado, conforme já indicado, na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (11 de janeiro de 2023) e, subsequentemente na 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas (dia 7 de fevereiro de 2023) um mecanismo mais célere, que permitisse esgotar as necessidades de aquisição de frações habitacionais no presente ano, de 2023 até aos limites de investimento previstos. -----

Face ao exposto e atento o estabelecido na alínea i), do art.º 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e considerando os termos da autorização da Assembleia Municipal de Odivelas (na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 11 de janeiro de 2023 e na 2.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas realizada no dia 7 de fevereiro de 2023), propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a: -----

Autorização para desenvolver um novo procedimento de consulta ao mercado com vista à aquisição frações habitacionais de tipologia T3 até ao limite de investimento remanescente para 2023, i.e., e € 2.109.100,00 (dois milhões cento e nove mil e cem euros), durante o ano de 2023.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara, após cabimentação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“1. Ao DJAG para cabimentação prévia. -----

2. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Autorização de Procedimento de Consulta ao Mercado, com Vista à Aquisição de Frações Habitacionais de Tipologia T3, conforme informação acima referida. -----

3.8 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E APROVAÇÃO DA -----

RESPECTIVA MINUTA. (DECS/DCS) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/2852, de 26-04-2023, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Enquadramento -----

A transferência das novas competências da Administração Central para as Autarquias Locais encontra-se consagrada no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), na sua redação atual. -----

Através da publicação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, foi concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----

De acordo com o estabelecido no artigo 3.º do referido decreto-lei passa a competir aos órgãos municipais, entre outros, assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS). -----

A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais. -----

De acordo com estabelecido no n.º 3 do artigo 5º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na última redação conferida pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, as câmaras municipais podem celebrar protocolos específicos com instituições particulares de solidariedade social, ou entidades equiparadas, que prossigam idêntico fim, para o desenvolvimento do serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social. -----

No Concelho de Odivelas existe um historial de trabalho em parceria nesta área, concretamente a partir da operacionalização do Protocolo de Parceria que implementou o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado - SAASI (deliberação aprovada na 5.ª reunião ordinária da CMO realizada no dia 09 de março de 2016), através do qual um conjunto de entidades parceiras acordaram os termos do desenvolvimento do atendimento a acompanhamento social dos agregados familiares em situação de vulnerabilidade social. -----

A implementação desta metodologia surgiu da necessidade de qualificar o atendimento social e o trabalho em parceria com vista a uma resposta mais eficaz e eficiente às solicitações da população. Este modelo rege-se pelos princípios do trabalho em parceria, da territorialização da intervenção e da participação de todos os intervenientes. -----

Este serviço destina-se a assegurar o atendimento, apoio e acompanhamento aos indivíduos e famílias em situação de pobreza e de exclusão social. É reconhecido que as situações que procuram os serviços sociais envolvem, na maioria dos casos, problemas complexos daí a necessidade de adoção de uma abordagem multidimensional e de um modelo que preconiza o trabalho em rede e uma forte coordenação entre as várias instituições com intervenção social local. -----

Neste contexto, entende-se que a celebração de protocolos específicos com instituições particulares de solidariedade social constitui uma mais-valia, já que, estas entidades, além da experiência que detêm no atendimento social, disponibilizam um conjunto de respostas complementares (como sejam o apoio alimentar, vagas em creches, o serviço de apoio domiciliário, entre outros) que constituem um benefício acrescido na promoção da autonomia e inserção profissional das famílias, pelo que propõe-se a celebração de Protocolos de Cooperação e Colaboração com as entidades infra apresentadas para operacionalização do SAAS no Concelho de Odivelas: -----

- Centro Comunitário Paroquial de Famões (anexo 1); -----
- Centro Comunitário e Paroquial da Ramada (anexo 2); -----
- Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião (anexo 3); -----
- Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças (anexo 4);
- RUTE - Associação de Solidariedade Social (anexo 5). -----

Os termos da parceria que ora se propõe foram amplamente consensualizados com os parceiros, sendo o texto da minuta dos protocolos resultado desse consenso, conforme pronúncia favorável: -----

- do Centro Comunitário Paroquial de Famões (anexos 6 e 7); -----
- do Centro Comunitário e Paroquial da Ramada (anexos 8 e 9); -----
- do Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião (anexos 10 e 11); -----
- da Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças (anexos 12 e 13); -----
- da RUTE - Associação de Solidariedade Social (anexos 14 e 15) -----

Até à presente data, o Protocolo de SAASI não considerava qualquer comparticipação financeiras às entidades parceiras, o que na prática constituía uma sobrecarga para as entidades, no que respeita à afetação dos seus recursos humanos. A parceria que ora se pretende implementar prevê uma comparticipação financeira às entidades no valor anual de €5.000,00 (cinco mil euros). No presente ano, prevendo-se a execução dos Protocolos para um período de nove meses, a verba global a transferir para cada entidade será de €3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta euros). -----

Importa ainda salientar que o SAAS no concelho de Odivelas contará ainda com as parcerias das Juntas de Freguesia e União de Freguesia do Concelho através de Contrato Inter-administrativos de Delegação de Competências conforme já aprovado na 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas de 31 março de 2023 e na 3.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas realizada a 13 de abril de 2023.

A despesa tem enquadramento nas rubricas com as seguintes classificações -----

Transferências Competências Ação Social -----

Plano: 2023/A/253 -----

C.O.E.: 38.02/04.07.01.02 -----

Valor total: € 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros) -----

Proposta -----

Face ao anteriormente exposto e considerando as disposições conjugadas do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 10.º ambos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 5º da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na última redação conferida pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e atento o disposto na al. h) do artigo 23.º e na al. u) do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se submeter a deliberação do Executivo Municipal a proposta de minuta de Protocolos de Cooperação e Colaboração a celebrar com o Centro Comunitário Paroquial de Famões, Centro Comunitário e Paroquial da Ramada, o Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, Comissão Unitária de Reformados, Pensionistas e Idosos de Caneças e RUTE - Associação de Solidariedade Social referentes à operacionalização do serviço atendimento e acompanhamento social, nos termos dos documentos em anexo. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara, após cabimentação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- “1. Ao DJAG para cabimentação prévia. -----
2. Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Começa a ser repetitivo, mas por uma questão de coerência com todo o processo relacionado com a transferência de competências (efetivamente os procedimentos são muitos) a nossa posição vai ser de abstenção relativamente a estes protocolos. -----

Aproveito para solicitar o seguinte esclarecimento ou informação: foram celebrados protocolos inter-administrativos com as juntas de freguesia. Agora vêm minutas de protocolo com IPSS para intervirem na mesma área. -----

A questão que gostaria de ver esclarecida é: qual é a relação entre os contratos inter-administrativos com as juntas e estes, ou seja, há uma sobreposição de intervenientes...? Gostaríamos de perceber melhor esta questão. -----

A nossa posição vai ser de abstenção, mas gostaríamos de ver esta questão clarificada. -----

Dizer ainda que vemos com preocupação o acumular de áreas de intervenção que estão a ser colocadas, neste caso às IPSS, porque têm que responder às respostas sociais, que são a natureza da sua existência, agora têm que responder também noutras dimensões, sabendo nós que o chamado *envelope financeiro* é sempre escasso, é sempre à tangente. -----

Vemos com preocupação que se possam criar situações de insustentabilidade no funcionamento destas instituições, com o empurrar de responsabilidades de tarefas que lhes vão sendo transferidas. -----

Vemos uma outra questão que é a compensação financeira que lhes é transferida. -----

Há uma avaliação da capacidade de comportar? Porque esta transferência implica atendimento, implica acompanhamento, implica disponibilização de pessoas. -----

As instituições têm toda esta capacidade? -----

As instituições deram o seu acordo ao protocolo? -----

Os responsáveis da gestão dos equipamentos, terão sido auscultados, e nisso obviamente não nos metemos, contudo não podemos deixar de manifestar a nossa preocupação com algum atrofio que se possa criar no funcionamento das instituições, porque a pressão e as solicitações começam a ser muitas. -----

Estamos a falar de trabalho “grosso modo” que é voluntário, as direções das instituições são voluntárias. Estamos a falar de instituições que hoje podem ter uma direção e “amanhã” outra, até se podem extinguir a qualquer momento e estamos a falar de matérias a acrescentar, as quais são de facto, respostas necessárias às populações. -----

Este desmantelamento do Estado Social, conforme temos estado a assistir - educação, saúde e ação social é algo que nos preocupa seriamente. -----

Já repeti isto hoje muitas vezes, mas de facto a pressão é muita e quem está à frente destas instituições tem uma grande responsabilidade e nem sempre tem o devido reconhecimento que não é passar a mão pelas costas e dar palmadinhas nas celebrações que façam, mas é de facto no estar atento, no acompanhamento, no apoio real e aqui materialmente falando, porque deve ser muito difícil responder a tudo com os recursos que têm.” -----

Colocada à votação foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e a abstenção da Senhora Vereadora da bancada da CDU, aprovar a Celebração de Protocolos de Cooperação e Colaboração para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Aprovação da Respetiva Minuta”, conforme informação acima referida. -----

4.1 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL À JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS, NO ÂMBITO DAS MARCHAS POPULARES – ARRAIAL POPULAR, A REALIZAR NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023. (DDCT/DCT) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/10186, de 27-04-2023, com os despachos do Senhor vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: ---

Informação: -----

A Junta de Freguesia de Odivelas, promove habitualmente, durante o mês de junho, no Largo D. Dinis, o “Arraial Popular”, um convívio entre os Odivelenses, sob o signo das festas populares tão tradicionais entre os portugueses. -----

No dia 24/06/2023 haverá uma noite dedicada às Marchas Populares, sendo que participam, entre outras, duas marchas lisboetas que solicitam transporte de e para a sua sede, em Lisboa. -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Odivelas não possui os meios adequados para o transporte dos elementos das duas marchas, vem solicitar-nos a disponibilização de 2 autocarros para o dia 24/06/2023, no período entre as 17h às 00h para a recolha de duas Marchas convidadas para o efeito. -----

De acordo com a informação transmitida pela Divisão de Transportes e Oficinas, EDOC/2023/16981 (etapa 8), existe disponibilidade para os dois autocarros, com os serviços assegurados por 2 motoristas e o custo estimado em 283,46 € (duzentos e oitenta e três euros e quarenta e seis cêntimos). -----

A DRHF efetuou o cálculo das horas extraordinárias para o motorista (etapa 28). -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, refere na alínea u) do n.º 1, do Artigo 33º que: compete à câmara municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município...". -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação por parte do executivo municipal, do apoio à Junta de Freguesia de Odivelas para a cedência de 2 (dois) transportes municipais em autocarros. -----

Requerente	N.º de Passageiros	Data	Partida	Chegada	Destino
Junta de Freguesia de Odivelas	50	24 de junho de 2023	24/06/2023 17h00 Lisboa	24/06/2023 00h00 Odivelas	Largo D. Dinis (Odivelas)
	50		24/06/2023 17h00 Lisboa		Largo D. Dinis (Odivelas)

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

"Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Cedência de Transporte Municipal à Junta de Freguesia de Odivelas, no Âmbito das Marchas Populares – Arraial Popular, a Realizar no Dia 24 de Junho de 2023, conforme informação acima referida. -----

5.1 - PROPOSTA DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PEDIDO DE CONCESSÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E 1 CONTADOR PARA A RUA DO ALVAJAR, VIVENDA CLÉRIGO - BAIRRO ALVAJAR – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1054, de 14-04-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Analisado o pedido de ramal de água e respetivo contador para a parcela inserida no B.º Alvar, constatou-se que não há registo de antecedentes de processo urbanístico, o que significa que a edificação se encontra por legalizar. Não existindo impedimentos de ordem urbanística à legalização de edificações desde 2015, altura em que o bairro foi desclassificado como AUGI e a gestão das operações urbanísticas passou a realizar-se com base no PDM, concluiu-se que não estão reunidos os pressupostos para atribuição de ramais e contadores a título precário estabelecidos no art.º 113.º do RMEU, devendo a requerente proceder à instrução de procedimento urbanístico para legalização ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação. Assim, com base na informação técnica nº DGOU/2023/1036, propõe-se submeter a deliberação de Câmara a proposta de parecer desfavorável ao pedido de ramal de água e contador.” -----

Informação Técnica: -----

“1. NORMAS APLICÁVEIS -----

1 - A Câmara Municipal poderá, a todo o tempo, por razões de salubridade e saúde pública, prestar parecer favorável à ligação de ramais às redes de infraestruturas, designadamente Água, Águas Residuais e Energia Elétrica para construções sitas em áreas de génese ilegal. -----

2 - As ligações referidas serão sempre concedidas a título precário, não conferindo ao requerente da ligação quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de legalização da construção, nem para continuação da ligação, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de corte de ligação. -----

3 - Após prévia audição do requerente, a Câmara Municipal poderá suspender a ligação dos ramais às redes de infraestruturas sempre que se verifique a alteração das circunstâncias que motivaram a autorização da concessão. -----

4 - A ligação de ramais apenas poderá ser concedida, na medida de um ramal com um contador para cada edificação destinada a habitação própria e permanente do proprietário, não sendo abrangidos anexos ou edificações para outros fins. -----

5 - A avaliação das condições mínimas de infraestruturas para permitir a ligação de ramal solicitado é da competência da respetiva entidade concessionária. -----

6 - Os custos de ligação de ramais ou ampliações das redes serão suportados pelos requerentes. ----

1. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O pedido foi instruído com os seguintes elementos: -----

- Parecer favorável da Junta de Freguesia; -----
- Documento de titularidade do lote - caderneta predial urbana e certidão de habilitação de herdeiros; -----
- Declaração da Associação de Proprietários e Moradores do B.º Alvajar. -----

2. ANÁLISE -----

O B.º Alvajar foi desclassificado com Área Urbana de Génese Ilegal, por deliberação da CMO de 20-04-2015, publicada em 20-10-2015. A edificação objeto do pedido em análise insere-se, de acordo com o PDM em vigor, na categoria de Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - Nível 2. Não foram encontrados antecedentes de processos urbanísticos para a parcela o que significa que a edificação foi executada sem controlo prévio municipal e ainda não foi legalizada. Não existem impedimentos de ordem urbanística à legalização de edificações no bairro Alvajar, desde 2015, altura em que foi desclassificado como AUGI e a gestão das operações urbanísticas passou a realizar-se com base no PDM. Existindo condições para legalizar a edificação, não se encontram razões de ordem urbanística para conceder o ramal de água e o contador requeridos a título precário, podendo a edificação ficar servida a título definitivo, no âmbito do processo de legalização. -----

3. PROPOSTA -----

Em razão do exposto nesta informação, propõe-se prestar parecer desfavorável à pretensão, notificando-se a requerente para instruir procedimento urbanístico para legalização da edificação, ao abrigo do Decreto-lei n.º 555/99, de 16-12, com a atual redação." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Parecer Desfavorável ao Pedido de Concessão de Ramal de Abastecimento de Água e 1 Contador para a Rua do Alvajar, Vivenda Clérigo - Bairro do Alvajar – União das Freguesias de Ramada e Caneças, conforme informação acima referida.

5.2 - PROPOSTA DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ZONA B DAS GRANJAS NOVAS DE CIMA – UNIÃO DAS FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1145, de 21-04-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Na sequência da aprovação da operação de loteamento na 5.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 10 de março de 2021, a requerente SISANTOS, Construção Civil, Lda. veio instruir o pedido de aprovação das obras de urbanização, dar cumprimento à condição da aprovação da operação de loteamento e resposta ao pedido de aperfeiçoamento da pretensão. Relativamente à implementação de medidas de projeto para minimização de impactos da operação urbanística sobre achados arqueológicos, estabelecidas no Relatório da Prospeção Arqueológica, indicadas na informação n.º DGOU/2023/1056 a fls. 1028 a 1029 do setor técnico de arquitetura, conclui-se que as mesmas deverão ser realizadas pela requerente antes da emissão do título. Da análise aos projetos de infraestruturas pelo setor de engenharia, com base na informação técnica nº DGOU/2023/1138 a fls. 1040 a 1045 conclui-se que estão reunidas as condições para o licenciamento das obras de urbanização. Face ao exposto, propõe-se o envio do processo para reunião da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação do licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições das referidas informações, incluindo: a Aprovação da alteração ao projeto de loteamento; o Aprovação dos projetos de infraestruturas, nos termos e condições propostas na informação técnica; o Estabelecimento do prazo para execução das obras de urbanização em 24 meses; o Estabelecimento do valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em 1.050.183,80€; o Aceitação da prestação da caução através da hipoteca voluntária dos lotes 1, 2, 3 e 4; o Aprovação das condições do loteamento e da execução das obras de urbanização; o Aprovação das condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento. Após a deliberação, deverá ser notificada a requerente, para efeitos do art.º 76.º do decreto-lei nº 555/99, na redação atual, e ser realizada pela Câmara Municipal de Odivelas, a publicitação da emissão do alvará nos termos do art.º 78º do mesmo diploma.” -----

Informação Técnica: -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

“1. ASSUNTO -----

O pedido de Licença Administrativa que formou o processo indicado em epígrafe, foi apresentado ao abrigo do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito a uma operação de loteamento a realizar-se em diversas parcelas com as descrições na CRP n.º 2213, 2214, 2215, 2216, 2217 e 2722 da freguesia de Odivelas, no local mencionado em epígrafe, com a área total de 30447 m². O loteamento foi aprovado na 5.ª reunião da Câmara Municipal realizada em 10-03-2021. Os elementos em análise foram apresentados com requerimento n.º EURB/2022/1582 de 02-11-2022, na fase de instrução do pedido de aprovação das obras de urbanização. Em resposta ao pedido de aperfeiçoamento da pretensão, em resposta aos ofícios saída/2022/23935, de 05-08-2022, a fls. 936 e saída/2022/23188, de 02-08-2022, fls. 927-D. -----

2. ANÁLISE -----

2.1. Com requerimento n.º EURB/2022/1582 foram apresentados os seguintes elementos: -----

- Levantamento topográfico a fls. 1016; - Planta de síntese a fls. 1015;
- Planta de trabalho fls. 1014; -----
- Planta de cedências a fls. 1013; -----
- Perfis longitudinais a fls. 1012; - Perfis transversais a fls. 1011; -----
- Perfis do interior do quarteirão a fls. 1010; -----
- Planta de apresentação a fls. 1009. -----

2.2. Aspetos técnicos e regulamentares -----

2.2.1. Analisadas as peças desenhadas do loteamento mencionadas no pt. anterior verifica-se que as mesmas contêm algumas alterações relativamente à proposta aprovada, que incidem exclusivamente nos espaços exteriores (arrumamentos, estacionamento, passeios pedonais e arranjos exteriores) não alterando qualquer parametrização urbanística, nem o desenho urbano na sua substância. Estas alterações nos espaços exteriores do loteamento foram introduzidas na sequência dos pareceres técnicos acima mencionados, proferidos da DPU e do DOMH. Sobre estes elementos, a DPU prestou parecer favorável cfr. informação técnica a fls. 1025. O DOMH emitiu parecer no EDOC/2022/85115 e a requerente foi notificada do mesmo cfr. ofício saída/2022/38831, de 05-01-2023, a fls.1024-a, pelo qual se solicitou a retificação de alguns aspetos da proposta, com incidência na sinalização e na pintura do pavimento a verde, referente às vias cicláveis. Sobre a divergência contida nos pareceres da DPU e do DOMH no que respeita às ciclovias, ficou decidido na reunião interna do DGOU, realizada em 01-03-2023, que o promotor não deverá executar a pintura da ciclovia na Av. 25 de abril nem no interior do bairro, devendo cumprir o parecer do DOMH notificado pelo ofício saída/2022/38831. -----

2.2.2. A requerente foi notificada através do email com o registo saída/2021/40258, de 23-12-2021, para conhecimento do relatório de prospeção arqueológica que abrangeu a área de intervenção da operação de loteamento, que foi realizado após a aprovação do loteamento, para proceder em conformidade com o nele prescrito, designadamente, para implementar as medidas nele previstas para a fase de projeto, a saber:

MM.01. - Corte e extração de toda a vegetação, herbácea e arbustiva, presente na área do loteamento, minimizando a remoção de terra, de modo a conferir condições de visibilidade adequada da superfície do terreno para definir a densidade e distribuição espacial dos materiais arqueológicos e identificação de possíveis estruturas. Esta ação deverá ser acompanhada por arqueólogo que procederá simultaneamente à repespeção do terreno. -----

MM.02. - Execução de quatro sondagens arqueológicas de diagnóstico do sítio arqueológico, na área sul, no topo do monte e na sua encosta. De acordo com as normas aplicáveis, o relatório dos trabalhos executados, bem como as medidas propostas em consequência desses trabalhos, carece de aprovação pela DGPC, antes da libertação do terreno para a fase seguinte. -----

Através do requerimento EURB/2023/624, de 09-02-2023, a requerente transmitiu que pretende implementar tais medidas após a emissão do título. Considerando a avaliação de incidências negativas da operação de loteamento relativamente ao sítio arqueológico identificado no relatório, e às medidas de minimização dos impactos negativos neste preconizadas, que determinam uma intervenção ainda em fase de projeto, e atenta a natureza das medidas que, inclusive, requerem intervenção da DGPC, foi decidido na reunião interna do DGOU realizada em 14-03- 2023, que as medidas em fase de projeto devem ser realizadas pela requerente antes da emissão do título, devendo constituir uma condição para a sua emissão. De acordo com o prescrito no mesmo relatório, devem constituir condições do futuro alvará de loteamento, as medidas para a fase de construção e para a fase de exploração, a saber: -----

MM.03. - Acompanhamento por arqueólogo da empreitada de construção, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Este acompanhamento consiste na observação das operações de remoção e de escavação no solo e subsolo. Se no decurso desta ação surgirem novas realidades de interesse arqueológico, a sua ocorrência deverá ser comunicada à tutela e avaliadas as medidas a adotar para a sua salvaguarda in situ ou pelo registo com recurso a sondagem ou escavação arqueológica. Os achados móveis colhidos no decurso desta empreitada deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural. -----

MM.04. - Comunicação pelo promotor do projeto, à Direção Geral do Património Cultural, do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda. Por fim, com base na informação prestada no EDOC/2021/91741 pela equipa de arqueologia do Departamento de Desporto, Cultura e Turismo - Divisão de Cultura e Turismo (DCT), deverá ser dado conhecimento a essa unidade orgânica do relatório mencionado em MM.02., quando for apresentado pela requerente, bem como do início das futuras obras de urbanização e das condições do seu licenciamento, para que possam ser acompanhadas pela equipa de arqueologia do município. -----

3. PROPOSTA -----

Em razão do exposto, estes serviços técnicos propõem: O envio do presente pedido de LICENÇA ADMINISTRATIVA de operação de loteamento a Reunião da Câmara Municipal para aprovação das alterações ao projeto de loteamento apresentadas com EURB/2022/1582, na condição de serem realizadas, antes da emissão do título, as medidas de minimização de impactos negativos para a fase de projeto, indicadas no relatório de prospeção arqueológica que incidiu sobre a área de intervenção. E ainda, que constituam condições do futuro alvará de loteamento, as medidas para a fase de construção e para a fase de exploração indicadas no mesmo relatório. A emissão do futuro alvará de loteamento ficará assim condicionada à apresentação do relatório mencionado em MM.02. das medidas de minimização indicadas no relatório de prospeção arqueológica, devidamente aprovado pela DGPC.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e com o voto contra da Senhora Vereadora da bancada da CDU, a Proposta de Licença Administrativa de Obras de Urbanização da Zona B das Granjas Novas de Cima – União das Freguesias de Ramada e Caneças, conforme informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Em coerência com as votações anteriores, o voto da CDU não poderá ser outro se não o voto contra. As razões que levam a esta posição estão vertidas nas declarações de voto proferidas desde 2017. -----

Naquela data quando da delimitação da Unidade de Execução das Granjas Novas de Cima, respetivos Termos de Referência e início do período de discussão pública, questionámos qual a razão de começar por esta e não por qualquer outra UOPG. Nessa altura fomos elucidados e confirmámos as nossas suspeitas de

que esta câmara contínua a andar ao sabor dos interesses e das pretensões dos privados, por isso iniciou por esta UOPG. Em novembro do mesmo ano, quando da aprovação do relatório de ponderação da discussão pública voltámos a afirmar que a subdivisão da UOPG 15 foi feita em conformidade com os interesses dos privados e que a mesma não é reflexo nem resultado de definição de alguma estratégia ou planeamento para um desenvolvimento equilibrado e sustentado do concelho. -----

“... só isto pode justificar a agregação de parte do território situado a Este da forte barreira espacial que o IC 22 constitui de facto. Além disso constata-se a autorização de construção no referido território, a Este, de edifícios de 4 pisos sem que o impacto na rede viária, a sul, seja acautelado ou minimamente definido. Salienta-se igualmente o facto que o verde considerado, continua a ser essencialmente verde de enquadramento, situado em grande parte em taludes que impossibilitam a sua utilização como verde de descompressão e lazer.... Quando da deliberação da proposta de delimitação, a que se seguiu o período de discussão pública, dissemos que considerávamos importante que houvesse uma ampla discussão pública entre os interessados, a câmara e a população em geral. -----

Infelizmente o que constatamos é que não só não houve essa ampla discussão, ou seja, a CMO não foi proactiva, não promoveu qualquer debate, apenas se limitou ao estrito cumprimento legal, divulgando nos locais de estilo. Mais, a CMO afasta sistematicamente de todo o processo de elaboração destes estudos os autarcas de freguesia, tanto dos seus órgãos executivos como deliberativos. Eles são uma mais-valia, porque conhecem as pessoas e os seus hábitos e território.” Mais tarde, quando da aprovação, com o nosso voto contra, do contrato de urbanização da Unidade de Execução das Granjas Novas de Cima, referimos que: --

“... Este, que deveria ser um espaço de descompressão, de fruição coletiva, onde eventualmente poderia ser ponderada a possibilidade de reconversão da AUGI, onde hoje só existem quatro ou cinco construções, com a deliberação agora tomada, serão permitidos mais de 160 fogos, onde só 29 são referentes à AUGI, ou seja, nascerão ali mais 132 fogos com o falso pretexto de legalização das construções existentes. Mas, além disso, neste contrato de urbanização nada é dito quanto à solução viária para melhor fluidez do tráfego inerente a esta urbanização, que virá sobrecarregar as já congestionadas avenidas 25 de Abril e da Liberdade. Ainda a acrescentar este contrato de execução permite que o urbanizador seja também o representante dos proprietários da AUGI. Não podemos estar de acordo com todo este processo e esta metodologia de trabalho, ao sabor dos interesses privados, por isso o nosso voto contra.” O mesmo aconteceu em 2021, quando da aprovação da licença administrativa de operação de loteamento. Esta Unidade de Execução é dividida em 3 zonas (A, B, C), e apesar de ser referido, na instrução do processo, que nem todas as zonas cumprem os parâmetros do PDM, mas no total, somados os parâmetros e divididos pelas 3 zonas, assim já não ultrapassam os índices do PDM, conforme quadro abaixo -----

PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO		PDM
Área dos prédios a lotear (m ²)	15.372,00	
Área total dos lotes (m ²)	3.948,00	
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	1.898,00	1.600,00
Área cedência ao domínio para Espaço naturalizado de proteção e enquadramento (m ²)	5.044,33	
Área de cedência para equipamento de utilização coletiva (m ²)	2.201,00	1.900,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para armuamentos (m ²)	2.280,70	
Índice de construção/ utilização	0,39	0,34
Área de construção total (m ²)	6.000,00	5.298,09
Área de construção destinada a habitação (m ²)	6.000,00	
Área de construção destinada a atividades (m ²)	0,00	
Índice de atividades	0,00	
Índice de ocupação	0,26	0,22
Área de ocupação (m ²)	3.948,00	3.371,51
Número total de lotes	6	
Número total de fogos	48	43
Densidade habitacional (f/ha)	31,23	28,20
Lugares de estacionamento exteriores	21	19
Lugares de estacionamento interiores	96	96
Total de estacionamento	117	115

Agora, maio de 2023, vem para deliberação as zonas B e C, ou seja, as que irão proporcionar a construção de 132 dos 160 fogos previstos, ficando unicamente de fora a zona A, ou seja, a que serviu de pretexto para criar esta sub-UOPG, aquela onde existem 4 construções, habitadas, e para as quais não há qualquer previsão de reconversão. Além disto e, não menos importantes, por onde será feita a circulação viária e o escoamento do trânsito gerado por mais estes fogos, que provocarão uma sobrecarga viária de mais de três centenas de viaturas. Não defendemos esta forma de retraçar o território do concelho de Odivelas, já tão densamente ocupado, pelo que em coerência o nosso voto só pode ser o voto contra.” -----

5.3 - PROPOSTA DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ZONA C DAS GRANJAS NOVAS DE CIMA – UNIÃO DAS FREGUESIA DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1103, de 19-04-2023, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“No seguimento da aprovação da operação de loteamento em deliberação da 2.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 27 de janeiro de 2021, a requerente Linhas Metódicas, Unipessoal, Lda. veio requerer o licenciamento das obras de urbanização a fls. 175 do processo. Cumprindo a condição da aprovação da operação de loteamento, a requerente entregou também a planta de trabalho a fls. 450, a planta de cedências a fls. 449 e a planta de apresentação a fls. 448, que estão compatíveis com a planta de síntese do loteamento aprovado, constante a fls. 108. Realizada a análise pelo setor técnico de engenharia com a informação técnica n.º DGOU/2023/1087 a fls. 939 a 944, concluiu-se que estão reunidas as condições para propor o envio do processo para reunião da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação quanto ao licenciamento das obras de urbanização nos termos e condições da referida informação, incluindo: o Aprovação dos projetos de infraestruturas, nos termos e condições propostas na informação técnica; o Estabelecimento do prazo para execução das obras de urbanização em 24 meses; o Estabelecimento do valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em 347.408,84€; o Aceitação da prestação da caução através da hipoteca voluntária dos lotes 1, 3 e 4; o Aprovação das condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização; o Aprovação das condições a cumprir antes da emissão do alvará de loteamento. Após a deliberação, deverá ser notificada a requerente, para efeitos do art.º 76.º do decreto-lei nº 555/99, na redação atual, e ser realizada pela Câmara Municipal de Odivelas, a publicitação da emissão do alvará nos termos do art.º 78.º do mesmo diploma.” -----

Informação Técnica: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O presente pedido de licença administrativa foi apresentado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a fls.175 com o registo de entrada supramencionado e diz respeito à execução da operação urbanística de obras de urbanização a realizar no local mencionado em epigrafe. -----

2. ANTECEDENTES -----

No ptº. 5.2 da 2.ª Reunião Ordinária da CMO de 27/01/2021, foi deliberado aprovar o licenciamento da operação de loteamento objeto do presente processo, a fls.168/170. A planta de síntese aprovada consta a fls. 108. Em face das várias junções de elementos no tempo efetuadas no processo, o titular veio ao processo apresentar todos os elementos instrutórios necessários ao licenciamento das obras de urbanização. Foram ainda solicitados os pareceres aos concessionários de serviços públicos no sentido de se saber se os projetos de infraestruturas e orçamentos estavam adequados. -----

3. ANÁLISE -----

3.1 Legislação específica aplicável -----

• RPDM - Regulamento do Plano Diretor Municipal Regulamento N.º 171/2015, publicado em DR 2.ª Série de 02/09; -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

- RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação DL n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo DL n.º 136/2014, de 09/09; -----
- Regime Geral de Acessibilidades DL n.º 163/2006, de 08/08, na redação dada pelo DL n.º 125/2017, de 04/10; -----
- RCD - Regime das Operações de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição DL n.º 46/2008, de 01/03;
- SCIE - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios DL n.º 220/2008, de 12/11, na redação dada pela Lei n.º 123/2019, de 18/10; -----
- Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios Portaria n.º 1532/2008, de 29/12; -----
- Regime de Qualificação Profissional dos Técnicos Lei n.º 31/2009, de 03/07 na redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 01/06; -----
- Identificação dos Elementos Instrutórios dos Procedimentos Previstos no RJUE Portaria n.º 113/2015, de 22/04; -----
- RMEU - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização Regulamento n.º 299/2019, publicado em DR 2.ª Série – N.º 63, de 29/03. -----

3.2 Legitimidade do requerente A legitimidade do requerente, encontra-se devidamente comprovada no processo. -----

3.3 Instrução e conformidade do pedido -----

3.3.1 Documentos em formato digital-----

Analisados os documentos em formato digital que integram o presente pedido e de acordo com as normas de formatação e organização dos documentos em formato digital que consta do Anexo VI do artigo 13.º do RMEU, verifica-se no geral a sua conformidade. -----

3.3.2 Documentos em formato papel -----

No âmbito do presente licenciamento e de acordo com a legislação em vigor, o requerente apresenta os seguintes elementos: Portaria N.º 113/2015, de 25 de abril -----

a) Projeto de Rede Viária -----

- Registo de entrada Edoc/2021/26543, de 15/04/2021, a fls. 175. -----

- Projeto constante de fls. 276/338, à responsabilidade do técnico autor, a fls. 336. -----

- Estimativa orçamental para efeitos de estabelecimento da caução no valor de 92 554,20€, a fls. 285. -----

b) Projeto de Arranjos Exteriores - Registo de entrada Edoc/2021/73058, de 14/10/2021, a fls. 533. - Projeto constante de fls. 534/562, à responsabilidade do técnico autor, a fls. 562. - Estimativa orçamental para efeitos de estabelecimento da caução no valor de 51 522,82€, de fls. 536/542. -----

c) Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal - Registo de entrada Eurb/2022/1706, de 09/11/2022, a fls. 927. - Projeto constante de fls. 885/924, à responsabilidade do técnico autor, a fls. 922. - Estimativa orçamental para efeitos de estabelecimento da caução no valor de 6 100,00€, a fls. 900v. -----

d) Projeto de Rede de Abastecimento de Águas -----

- Registo de entrada Edoc/2022/43041, de 30/05/2022, a fls. 727. -----
- Projeto constante de fls. 728/760, à responsabilidade do técnico autor, a fls. 758. -----
- Estimativa orçamental para efeitos de estabelecimento da caução no valor de 26 497,89€, a fls. 745. -----
- e) Projeto de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e pluviais -----
- Registo de entrada Edoc/2022/43041 de 30/05/2022 a fls. 727. -----
- Projeto constante de fls. 780/812, à responsabilidade do técnico autor, a fls. 810. - Estimativa orçamental para efeitos de estabelecimento da caução no valor de 38 735,97€, a fls. 797v. -----
- f) Projeto de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos -----
- Registo de entrada Edoc/2022/58840, de 22/06/2022 a fls. 840. -----
- Projeto constante de fls. 841/860, à responsabilidade do técnico autor, a fls. 858. -----
- Estimativa orçamental para efeitos de estabelecimento da caução no valor de 2 500,00€, a fls. 848. -----
- g) Projeto de Rede Elétrica e Iluminação Pública -----
- Registo de entrada Edoc/2022/26122 de 31/03/2022 a fls. 678. -----
- Projeto constante de fls. 679/722, à responsabilidade do técnico autor, a fls. 720. -----
- Estimativa orçamental para efeitos de estabelecimento da caução no valor de 21 606,05€, de fls. 695/697. -----
- h) Projeto de Rede de Telecomunicações ITUR - Registo de entrada Edoc/2021/26543, de 15/04/2021, a fls. 175. -----
- Projeto constante de fls. 378/405, à responsabilidade do técnico autor, a fls. 403. -----
- Estimativa orçamental para efeitos de estabelecimento da caução no valor de 13 212,00€, de fls. 382/383. -----
- i) Projeto de Rede de Gás Natural - Registo de entrada Edoc/2021/49270, de 09/07/2021, a fls. 464. -----
- Projeto (aprovado digitalmente) constante a fls. 482, à responsabilidade do técnico autor, a fls. 482A. -----
- Estimativa orçamental para efeitos de estabelecimento da caução no valor de 5 696,00€, a fls. 566. -----
- j) Termo de responsabilidade do coordenador de projeto-----
- Registo de entrada Edoc/2021/49270, de 09/07/2021, a fls. 464. -----
- Termo e seguro de responsabilidade civil constante de fls. 498/501. -----
- k) Calendarização da execução da obra - Registo de entrada Edoc/2021/49270 de 09/07/2021 a fls. 464. - Calendarização da execução da obra com estimativa do prazo, a fls. 497. -----
- Estimativa do custo parcial e total da obra - Registo de entrada Eurb/2022/1706, de 09/11/2022 a fls. 927. -----
- Estimativa do custo total da obra e custo por especialidades, a fls. 925. Regulamento N.º 299/2019, de 29 de março, (RMEU) m) Planta de coordenação de projetos - Registo de entrada Edoc/2021/49270, de 09/07/2021, a fls. 464. -----
-
- Planta e respetivo termo/declaração profissional de coordenação de fls. 498/502, nos termos do artigo 23.º do RMEU. n) Equipa Multidisciplinar - Constituição da equipa multidisciplinar responsável pelo loteamento e

obras de urbanização, a fls. 49, nos termos do artigo 10º do RMEU e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 262/95, de 14 de novembro. -----

CONCLUSÃO: -----

Analisados os documentos em formato papel que integram o presente pedido, verifica-se no geral a sua conformidade com a legislação em vigor. -----

3.4 Consultas internas e externas. -----

3.4.1 Projeto de Arranjos Exteriores Consultado o DGOU/DPU, este prestou parecer favorável a 30/11/2021, conforme informação técnica Nº 24/DPU/TP/21 no Edoc/2021/84846, de fls. 670/670v. -----

3.4.2 Projeto de Eletricidade e Iluminação Pública Consultado o DOMH/DIEM, este prestou parecer favorável a 05/07/2022, conforme informação técnica prestada na etapa 11 do Edoc/2022/48394, de fls. 838/839. Consultada a E-REDES, nos termos do artigo 13.º do RJUE na sua atual redação, esta prestou parecer favorável a 03/10/2022, estabelecendo o valor da caução a prestar no valor de 34 594,28€, conforme registo no Edoc/2022/75425, de fls. 870/873. -----

3.4.3 Projetos de Esgotos, Águas e RSU Consultado os SIMAR, este prestou parecer favorável condicionado a 13/10/2022, conforme ofício Nº S/37574/2022 no Edoc/2022/77605, de fls. 881/884. -----

3.4.4 Projeto de Sinalização Consultado o DOMH/DIEU, este prestou parecer favorável condicionado a 14/12/2022, conforme informação técnica prestada na etapa 4 no Edoc/2022/87731, de fls. 928/930. -----

3.5 Aspetos técnicos e regulamentares -----

a) O projeto de arruamentos, apresenta-se no geral em sintonia com o definido para a zona onde se encontra inserido o loteamento. No entanto, chama-se a atenção para as seguintes situações a corrigir durante a execução da obra, nomeadamente: -----

- O final do Impasse, deverá ser executado com o mesmo tipo de pavimento, sem qualquer sobrelevação, e de acordo com as condições previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na redação atual. -----

- Os desenhos (plantas e cortes), deverão ser corrigidos de forma a acompanhar o mencionado no ponto anterior e entregues antes do início dos trabalhos. -----

b) O titular da licença, deverá apresentar a proposta do tipo de placas toponímicas até à emissão do alvará de licença de loteamento e obras de urbanização, ficando a receção provisória das obras de urbanização condicionada à sua colocação. -----

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

De acordo com a calendarização de obra apresentada pelo requerente, a fls. 497, propõe-se, estabelecer o prazo de 24 meses para a realização das obras de urbanização, contados a partir da emissão do título, nos termos do previsto no artigo 76.º do RJUE. -----

5. ESTABELECIMENTO DA CAUÇÃO PELA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

Através do registo EURB/2022/1706, de 09/11/2022, a fls. 927, o requerente apresenta o quadro resumo da estimativa do custo por especialidade e global da obra, a fls. 925. Nos termos do previsto no artigo 54.º do DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, estabeleceu-se a caução acrescida do Iva à taxa legal em vigor (23%) e ainda da taxa a remunerar por encargos de administração (5%), no valor de 347 408,84€, conforme quadro em anexo. -----

Através do registo Edoc/32364/2021, de 07/05/2021, a fls. 452, o requerente solicita que a caução seja prestada por hipoteca voluntária dos lotes 3 e 4, que fazem parte do alvará de loteamento a emitir, apresentando para o efeito a respetiva simulação do seu valor patrimonial tributável (VPT) igual a 440 050,00€, de fls.454/455. Através do registo Edoc/2021/32364, de 29/11/2021, de fls. 671/676, a Comissão Municipal de Avaliação (CMA) estabeleceu para os lotes 3 e 4, o VPT igual a 308 035,00€. Verificando-se, que o VPT apurado pela CMA (308 035,00€), era inferior ao valor estimado para a caução (347 408,84€), foi solicitado ao requerente através do Edoc/2023/2800, a 16/03/2023, a fls. 938, informação sobre o meio de reforço da caução a prestar. Em resposta, o requerente informou que se incluísse à proposta de hipoteca voluntária inicial, o lote 1, a fls. 938. Dado o tempo decorrido desde a avaliação dos lotes 3 e 4 e de acordo com orientações superiores, considerando que o lote 1 possui os mesmos parâmetros urbanísticos e os mesmos índices VPT atualizados à data, foram apurados para os lotes 1, 3 e 4 o VPT igual a 499 616,25€, valor este superior ao necessário. Assim sendo, propõe-se, estabelecer o valor da caução em 347 408, 84€, e aceitar que a caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, seja prestada por hipoteca voluntária dos lotes 1, 3 e 4, com VPT igual a 499 616,25€. Estimativa Orçamental Projeto de Rede Viária 92 554,20 € Projeto de Arranjos Exteriores 51 522,82 € Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical 6 100,00 € Projeto de Rede de Abastecimento de Águas 26 497,89 € Projeto de Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais 38 735,97 € Projeto de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) 2 500,00 € Projeto de Rede Elétrica e Iluminação Pública 34 594,28 € Projeto de Rede de Telecomunicações (ITUR) 13 212,00 € Projeto de Rede de Gás Natural 5 696,00 € Subtotal: 271 413,16 € IVA à taxa em vigor de 23% 62 425,03 € Despesas administrativas à taxa de 5% 13 570,66 € -----

6. TAXAS MUNICIPAIS -----

6.1 Taxa municipal de urbanização (TMU) De acordo com os artigos 51.º e 52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, estima-se o valor da Taxa Municipal de Urbanização devida à pretensão em 64 768,20€. -----

7. CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO -----

De acordo com o supramencionado, propõe-se estabelecer as seguintes condições particulares: -----

7.1 As obras de urbanização serão executadas numa fase única; -----

7.2 O prazo para a execução das obras de urbanização é de 24 meses de acordo com a calendarização apresentada, a fls. 497; -----

7.3 Constitui obrigação do titular da licença, no prazo estabelecido para o efeito, a execução de todas as obras de urbanização de acordo com os projetos e nas condições impostas pelos serviços ou entidades que intervierem na apreciação dos mesmos, bem como nas que constam no presente título e com as instruções dos serviços que intervierem na sua fiscalização, incluindo trabalhos acessórios ou complementares que venham a considerar-se necessários no decurso das obras; -----

7.4 É da competência do titular da licença, vedar toda a zona da obra, sem impedir o acesso a qualquer construção existente, garantindo a devida sinalização dos percursos, devendo a mesma permanecer assim até que a urbanização reúna as condições necessárias ao licenciamento dos edifícios; -----

7.5 Compete ao titular da licença, garantir a limpeza dos pavimentos envolventes ao loteamento e manter os mesmos em perfeitas condições de segurança e circulação; -----

7.6 Constitui encargo do titular da licença ou do proprietário de cada lote, a reparação de eventuais danos causados nas infraestruturas aquando da construção das edificações, nomeadamente lancis e passeios, se aos mesmos der causa aquando da construção da edificação, ficando a emissão da autorização de utilização da respetiva construção condicionada à total conclusão desses trabalhos; -----

7.7 O livro de obra, deverá estar permanentemente na obra e acessível aos serviços técnicos que intervierem na fiscalização dos trabalhos; -----

7.8 O estaleiro não poderá ocupar terrenos exteriores à propriedade do loteamento e/ou todo e qualquer material/equipamento referente às obras de urbanização, sem prévia autorização; -----

7.9 No acesso de viaturas ao interior dos lotes, o lancil só poderá ser rampeado/rebaixado, não se autorizando qualquer tipo de enchimento para vencer o desnível entre o arruamento e o passeio; -----

7.10 Em caso de necessidade de desvio de trânsito rodoviário, em consequência de execução de trabalhos inerentes às obras de urbanização, é da responsabilidade do titular da licença a comunicação atempada do mesmo aos serviços da Câmara Municipal e à PSP, em caso disso, à(s) empresa(s) de exploração de transportes públicos, devendo ser assegurados percursos alternativos devidamente sinalizados; -----

7.11 Deverão ser asseguradas as convenientes ligações viárias e pedonais às áreas urbanas situadas na área envolvente ao loteamento, bem como outras obras de reparação resultantes da instalação da urbanização; -----

7.12 O cumprimento do disposto no Regime de Operações de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 1 de março); -----

7.13 Não serão aceites comunicações prévias e licenciamentos de edificações, sem que os respetivos lotes se encontrem demarcados e sem que estejam garantidas a adução de água, a drenagem das águas residuais (doméstica e pluvial) e o abastecimento de energia elétrica. Os arruamentos deverão estar devidamente executados na totalidade, exceto no respeitante a espaços verdes, camada de desgaste e de passeios que poderão ser executados posteriormente, desde que esteja garantido o trânsito regular de veículos em boas condições de segurança; -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

7.14 Para a admissão da comunicação prévia dos edifícios com caves, situados em zonas com diferença de cota substancial entre a cota de soleira do edifício e do arruamento, é obrigatória a apresentação de projeto de contenção periférica de terras conjuntamente com o projeto de estabilidade; -----

7.15 Não serão emitidas autorizações de utilização para as edificações sem que se encontrem concluídos todos os arranjos exteriores envolventes ao lote, incluindo os passeios; -----

7.16 As áreas de cedência para equipamento e espaços verdes de utilização coletiva deverão ser cedidas completamente limpas, desocupadas e com arranjos exteriores envolventes executados de acordo com os projetos aprovados, e livre de quaisquer ónus ou encargos para a Câmara Municipal de Odivelas; -----

7.17 É obrigação da titular da licença até à receção provisória das obras de urbanização, a vedação das áreas de cedência para equipamento de utilização coletiva. Essa vedação deverá ser constituída por rede de arame plastificado, na cor verde, com a altura mínima de 2,00m, fixada em prumos metálicos com a mesma altura e da mesma cor, devendo ainda ser previsto portão com fechadura para acesso rodoviário; -----

7.18 Concluídas as obras de urbanização, o titular requererá à Câmara Municipal a sua receção provisória de acordo com o RMEU; -----

7.19 A receção provisória fica condicionada à prévia vedação dos lotes não construídos, em material adequado, de apresentação condigna e de durabilidade comprovada, constituindo encargo do titular do alvará a sua pronta substituição, durante o prazo de garantia, em caso de degradação física e/ou visual. Os materiais a utilizar deverão sempre ser previamente sujeitos à aprovação da fiscalização; -----

7.20 Independentemente da situação das obras de urbanização, a câmara reserva-se o direito de não proceder à receção provisória das mesmas caso se verifique o incumprimento de alguma das condições estabelecidas; -----

7.21 Durante o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de receção provisória, a titular do alvará é responsável pela execução das obras de reparação/manutenção das infraestruturas urbanísticas incluindo as zonas verdes, competindo-lhe custear todos os encargos inerentes com exceção do fornecimento de luz e águas para regas e limpeza dos serviços públicos; -----

7.22 Ultrapassado o prazo de garantia, que terá início na data de homologação do auto de receção provisória, o titular do alvará requererá à Câmara Municipal a sua receção definitiva de acordo com o Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização em vigor; -----

7.23 Em caso de pedido da redução da caução das obras de urbanização, este deverá ser instruído de acordo com o RMEU; -----

7.24 Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e demais legislação aplicável. -----

8. CONDIÇÕES A CUMPRIR ANTES DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO -----

O requerente, deve solicitar a emissão do respetivo alvará de loteamento através da devida instrução em requerimento próprio, proceder ao pagamento das taxas inerentes à emissão do respetivo título e juntar os seguintes elementos: -----

8.1 De acordo com a Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de abril -----

a) Documento comprovativo da prestação da caução (quando aplicável); -----

- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro; -----

c) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras; -----

d) Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na atividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

f) Plano de segurança e saúde; -----

g) Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista; -----

8.2 Outros documentos -----

Os documentos mencionados no ponto 3.5. Observações: O livro de obra já se encontra nos serviços, pelo que será devolvido ao requerente aquando do pagamento da licença. Os restantes documentos mencionados no ponto 8.1, previamente entregues, deverão ser atualizados. -----

9. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto na presente informação e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, estes serviços, propõem o envio do processo a reunião da Câmara Municipal para deliberação da Licença Administrativa das Obras de Urbanização, nos seguintes termos: -----

9.1 Aprovar os projetos de infraestruturas, nos termos e condições propostos no ponto 3; -----

9.2 Estabelecer o prazo para execução das obras de urbanização em 24 meses, nos termos propostos no ponto 4; -----

9.3 Estabelecer o valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em 347 408,84€, nos termos propostos no ponto 5; -----

9.4 Aceitar a prestação da caução através da hipoteca voluntária dos lotes 1, 3 e 4, nos termos propostos no ponto 5; -----

9.5 Aprovar as condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização, nos termos propostos no ponto 7; -----

9.6 Aprovar as condições a cumprir antes da emissão do alvará, nos termos propostos no ponto 8." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

Câmara Municipal de Odivelas
Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
NIPC 504 293 125
Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD, do Senhor Vereador da bancada do Chega e com o voto contra da Senhora Vereadora da bancada da CDU, a Proposta de Licença Administrativa de Obras de Urbanização da Zona C das Granjas Novas de Cima – União das Freguesias de Ramada e Caneças, conforme informação acima referida. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, apresentou uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Em coerência com as votações anteriores, o voto da CDU não poderá ser outro se não o voto contra. As razões que levam a esta posição estão vertidas nas declarações de voto proferidas desde 2017. -----
Naquela data quando da delimitação da Unidade de Execução das Granjas Novas de Cima, respetivos Termos de Referência e início do período de discussão pública, questionámos qual a razão de começar por esta e não por qualquer outra UOPG. Nessa altura fomos elucidados e confirmámos as nossas suspeitas de que esta câmara continua a andar ao sabor dos interesses e das pretensões dos privados, por isso iniciou por esta UOPG. Em novembro do mesmo ano, quando da aprovação do relatório de ponderação da discussão pública voltámos a afirmar que a subdivisão da UOPG 15 foi feita em conformidade com os interesses dos privados e que a mesma não é reflexo nem resultado de definição de alguma estratégia ou planeamento para um desenvolvimento equilibrado e sustentado do concelho. -----
Criticámos a inclusão de uma parcela de terreno que fica completamente isolada, sem qualquer tipo de acesso e referimos então: -----

“... só isto pode justificar a agregação de parte do território situado a Este da forte barreira espacial que o IC 22 constitui de facto. Além disso constata-se a autorização de construção no referido território, a Este, de edifícios de 4 pisos sem que o impacto na rede viária, a sul, seja acautelado ou minimamente definido. Salienta-se igualmente o facto que o verde considerado, continua a ser essencialmente verde de enquadramento, situado em grande parte em taludes que impossibilitam a sua utilização como verde de descompressão e lazer.... Quando da deliberação da proposta de delimitação, a que se seguiu o período de

discussão pública, dissemos que considerávamos importante que houvesse uma ampla discussão pública entre os interessados, a câmara e a população em geral. -----

Infelizmente o que constatamos é que não só não houve essa ampla discussão, ou seja, a CMO não foi proactiva, não promoveu qualquer debate, apenas se limitou ao estrito cumprimento legal, divulgando nos locais de estilo. Mais, a CMO afasta sistematicamente de todo o processo de elaboração destes estudos os autarcas de freguesia, tanto dos seus órgãos executivos como deliberativos. Eles são uma mais-valia, porque conhecem as pessoas e os seus hábitos e território.” Mais tarde, quando da aprovação, com o nosso voto contra, do contrato de urbanização da Unidade de Execução das Granjas Novas de Cima, referimos que: ---

“... Este, que deveria ser um espaço de descompressão, de fruição coletiva, onde eventualmente poderia ser ponderada a possibilidade de reconversão da AUGI, onde hoje só existem quatro ou cinco construções, com a deliberação agora tomada, serão permitidos mais de 160 fogos, onde só 29 são referentes à AUGI, ou seja, nascerão ali mais 132 fogos com o falso pretexto de legalização das construções existentes. Mas, além disso, neste contrato de urbanização nada é dito quanto à solução viária para melhor fluidez do tráfego inerente a esta urbanização, que virá sobrecarregar as já congestionadas avenidas 25 de Abril e da Liberdade. Ainda a acrescentar este contrato de execução permite que o urbanizador seja também o representante dos proprietários da AUGI. Não podemos estar de acordo com todo este processo e esta metodologia de trabalho, ao sabor dos interesses privados, por isso o nosso voto contra.” O mesmo aconteceu em 2021, quando da aprovação da licença administrativa de operação de loteamento. Esta Unidade de Execução é dividida em 3 zonas (A, B, C), e apesar de ser referido, na instrução do processo, que nem todas as zonas cumprem os parâmetros do PDM, mas no total, somados os parâmetros e divididos pelas 3 zonas, assim já não ultrapassam os índices do PDM, conforme quadro abaixo -----

PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO		PDM
Área dos prédios a lotear (m²)	15.372,00	
Área total dos lotes (m²)	3.948,00	
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²)	1.898,00	1.600,00
Área cedência ao domínio para Espaço naturalizado de proteção e enquadramento (m²)	5.044,30	
Área de cedência para equipamento de utilização coletiva (m²)	2.201,00	1.900,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arnuamentos (m²)	2.280,70	
Índice de construção/ utilização	0,39	0,34
Área de construção total (m²)	6.030,00	5.298,09
Área de construção destinada a habitação (m²)	6.000,00	
Área de construção destinada a atividades (m²)	0,00	
Índice de atividades	0,00	
Índice de ocupação	0,26	0,22
Área de ocupação (m²)	3.948,00	3.371,51
Número total de lotes	6	
Número total de fogos	48	43
Densidade habitacional (f/há)	31,23	28,20
Lugares de estacionamento exteriores	21	19
Lugares de estacionamento interiores	96	96
Total de estacionamento	117	115

Agora, maio de 2023, vem para deliberação as zonas B e C, ou seja, as que irão proporcionar a construção de 132 dos 160 fogos previstos, ficando unicamente de fora a zona A, ou seja, a que serviu de pretexto para criar esta sub-UOPG, aquela onde existem 4 construções, habitadas, e para as quais não há qualquer previsão de reconversão. Além disto e, não menos importantes, por onde será feita a circulação viária e o escoamento do trânsito gerado por mais estes fogos, que provocarão uma sobrecarga viária de mais de três centenas de viaturas. Não defendemos esta forma de retraçar o território do concelho de Odivelas, já tão densamente ocupado, pelo que em coerência o nosso voto só pode ser o voto contra." -----

5.4 - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALVARÁ DE LOTEAMENTO 6/93 – LOTE 3 - UNIÃO DAS FREGUESIA DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU/DLOP) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1025, de 11-04-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Concordo com a informação técnica constante do processo 30528/U, de fls. 894 e que faz parte da presente proposta de despacho. O requerente, notificado em sede de audiência de interessados, cfr. Artigos 121.º e 122.º do CPA, pronunciou-se, mas a sua pronúncia não permitiu ultrapassar a proposta de indeferimento formulada, pois mantinha o incumprimento na captação do n.º de lugares de estacionamento para o uso que se propunha alterar no lote 3 do alvará 6/93. Em face ao exposto e em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º, do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se o indeferimento do pedido da alteração aos parâmetros urbanísticos do lote 3, do alvará 6/93.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Indeferimento da Proposta de Alteração aos Parâmetros Urbanísticos Alvará de Loteamento 6/93 – Lote 3 - União das Freguesias de Pontinha e Famões. conforme informação acima referida. -----

5.5 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2013 - BAIRRO SERRA CHÃ - LOTES 14 E 16 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU/DRRU) -----

Presente para deliberação, o proposto na Informação n.º Interno/2023/1117, de 19-04-2023, com os despachos do Senhor Vereador Francisco Baptista e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do B.º Serra Chã, que tem como objetivo a alteração dos parâmetros urbanísticos dos lotes 14 e 16 com vista à legalização das edificações existentes, em nome de José Manuel da Silva Pereira e Outros, com a entrega dos documentos respetivos, registo de entrada Eurb/2023/231, concluiu-se estar comprovada a titularidade e a legitimidade dos requerentes. Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com o Edital n.º 20/PRES/2023, não se registaram reclamações. Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º DGOU/2023/5421, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para deferimento da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2013 do B.º Serra Chã. Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.” -----

Informação Técnica: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 1/2013, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelos titulares dos lotes 14 e 16 e compreende a conformação das áreas dos lotes com a realidade, assim como alteração dos polígonos de implantação das edificações existentes, visando a legalização das mesmas. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Não existem antecedentes processuais para os lotes 14 e 16.

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: --

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Residencial, Central Nível 2. -----
- Classificação Zonal do Ruído, está integrado em zona sensível. -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, não tem áreas sujeitas a este tipo de riscos. -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, não está sujeito à classificação da EMM. -----

3.1.2. Nas Plantas de Condicionantes a área de intervenção está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública, servidão aeronáutica – áreas críticas. -----
- Reserva Ecológica Nacional, com proposta de exclusão -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel.: 219 320 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt

3.2. Outros instrumentos de gestão territorial -----

- A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento n.º 1/2013. -----
- O bairro foi delimitado como AUGI na 10.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures de 06/03/1996.

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; RDPM Regulamento do PDM; Qualificação Técnica DL n.º 292/95, de 14-09; Acessibilidades DL n.º 163/2006, de 08-08; RJUE Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL n.º 555/99, de 16-12, na sua atual redação; RGEU Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; RMEU Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09; Segurança contra incêndios variável consoante o uso previsto. -----

4.2. Legitimidade e titularidade do requerente -----

4.2.1. Os requerentes apresentaram documentação da prova da titularidade das parcelas. -----

4.2.2. Nos termos do n.º 3 do art. 4.º da Lei 91/95 de 2 de setembro com a redação em vigor, a alteração aos termos e condições do alvará de loteamento é requerida pela Administração Conjunta, até à sua extinção nos termos do artigo 17.º, no entanto o requerimento vem em nome da titular dos lotes, pelo que se propõe consultar a CAC do Bairro Serra Chã. -----

4.2.3. Nos termos do n.º 3 do art. 4.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, com a redação em vigor, a alteração aos termos e condições do alvará de loteamento é requerida pela Administração Conjunta, até à sua extinção nos termos do artigo 17.º. Considerando que o requerimento vem em nome dos titulares dos lotes, foi consultada a CAC do Bairro Serra Chã, a qual até há data não respondeu, pelo que se considera haver concordância da mesma. -----

4.3. Instrução do pedido. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Planta de Síntese; -----
- Planta de Síntese alterações; -----
- Termo de Responsabilidade do coordenador de projeto; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto; -----
- Memória descritiva; -----
- Planta de Localização; -----
- Extrato da Carta de REN e RAN; -----
- Extrato do PDM; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (INE); -----
- Declaração da CAC do Bairro em como os lotes tem as participações em dia. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

4.4.1. Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que não há aumento do número de frações. -----

4.5. Caraterização do projeto -----

4.5.1. A presente proposta compreende a alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para os lotes 14 e 16, da seguinte forma: Alvará loteamento Lote Área Lote (m²) Área Impl. (m²) Área Hab. (m²) Área Com. (m²) Área Ind. (m²) Área Const. (m²) Pisos Fogos Estac. Privado 14 239,10 138,15 253,90 119,80 -- 373,70 3 2 4 16 380,50 107,40 264,80 95,00 -- 359,80 Cv+2+st 1 3 Alteração Proposta Lote Área Lote (m²) Área Impl. (m²) Área Hab. (m²) Área Com. (m²) Área Ind. (m²) Área Const. (m²) Pisos Fogos Estac. Privado 14 286,96 138,15 253,90 119,80 -- 373,70 3 2 4 16 332,62 107,40 264,80 95,00 -- 359,80 Cv+2+st 1 3 Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.5.2 Relativamente aos parâmetros urbanísticos totais do bairro não há qualquer alteração. -----

4.6. Enquadramento urbanístico -----

Os valores alterados indicados no quadro supra encontram-se dentro dos valores previstos no PDM em vigor para a classe de espaço Urbanizado Consolidado Central – Nível 2, que prevê um índice de utilização de 0.55; um índice de ocupação de 0.35 e densidade habitacional de 45 fogos/ha e número máximo de pisos 4.

4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

As alterações não incidem no espaço público. -----

4.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público Considerando que não há aumento de parâmetros, não há a necessidade de incremento de áreas de cedência e estacionamento.

4.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes A AUGI não está servida de todas as infraestruturas básicas, estando em curso as obras de urbanização. -----

4.10. Consulta Pública -----

4.10.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. -----

4.10.2. Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27.º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, foi produzida a notificação dos titulares do alvará de loteamento por edital, conforme disposto no n.º 4 do art.º 26.º do RMEU, tendo o prazo terminado sem qualquer reclamação, conforme informação prestada na etapa 12 da distribuição n.º EURB/2023/231. -----

4.11. Outros aspetos relevantes -----

4.11.1. Das Taxas Municipais decorrentes do alvará de loteamento verifica-se que para os lotes 14 e 16 estão pagas. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º n.º Eurb/2023/231, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22.º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 172013, remetendo

o processo a deliberação de Câmara. Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá o titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 1/2013, nos termos do art. 27.º do RMEU e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de um ano, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Ao Sr. Presidente com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE -----

“Ao SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, de acordo com o proposto a Proposta de Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2013 - Bairro Serra Chã - Lotes 14 e 16 – União das Freguesias de Ramada e Caneças, conforme informação acima referida. -----

Eram 12h30m, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Vice-Presidente, Edgar Valles e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Edgar Valles)

O Diretor Municipal: _____

